Anexo I do Edital

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo nº 25800.002955/2024)

1. DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos e sistemas de utilidades, com emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e compreendendo fornecimento de materiais e execução de serviços sob demanda, de modo a atender necessidade da planta industrial da Hemobrás em Goiana/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
   1. As especificações técnicas do(s) item(ns) objeto da contratação é(são) aquela(s) prevista(s) no **Anexo 01** deste Termo de Referência;
2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
   1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.
      1. A parcela do objeto correspondente às peças com valor preestabelecido perfaz R$ 1.465.499,19. A divulgação deste montante justifica-se por haver sido elaborado mediante orçamento estimativo de engenharia, com emprego de tabelas de referência nacionais, de modo que o valor final referenciado para esta parcela, bem como o valor estimado dos itens que a compõem devem estar conforme as especificações no Anexo 14.
      2. A parcela do objeto correspondente às demandas extraordinárias com valor preestabelecido perfaz R$ 2.500.000,00. O valor estabelecido para saldo extraordinário desta contratação não **poderá ser alterado pela empresa licitante e será utilizado no âmbito do contrato de acordo com as especificações contidas no item 12.5.**
   2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.01.422667.295.2205900000.20006.00.00.
   3. Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preço foi adotada a tabela de referência SINAPI-PE (dezembro/2024) para os itens de mão de obra.
   4. **A empresa licitante deve garantir que os salários apresentados na sua proposta comercial estejam em conformidade (igual ou superior para cargos equivalentes) com os valores definidos no Acordo Coletivo registrado do Sinduscon-RN (MPTE RN000046/2024). A contratada é responsável por fornecer comprovação de conformidade e está sujeita a auditorias e fiscalização para assegurar o cumprimento dessas normas durante a vigência do contrato. A correlação de cargos para fins de equivalência é apresentada abaixo:**

|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | **SINDUSCON RN** |
| **CARGO** | **CARGO RELACIONADO** |
| Mecânico | Auxiliar Mecânico |
| Mecânico de Refrigeração | Meio Oficial |
| Operador e mantenedor de utilidades industriais (Técnico Eletromecânico) | Eletricista F/C |
| Operador e mantenedor de utilidades industriais (Técnico em Refrigeração) | Mecânico de Válvulas |
| Supervisor de Utilidades Industriais | Encarregado de Obras |
| Supervisor de Utilidades Limpas e Equipamentos de Produção | Encarregado de Obras |
| Técnico de Manutenção Automação | Eletricista F/C |
| Técnico de Manutenção Elétrica | Eletricista F/C |
| Técnico de Manutenção Eletromecânico | Eletricista F/C |
| Técnico de Manutenção Mecânica | Mecânico de Válvulas |

* 1. A opção pela adoção da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON/RN foi tomada em virtude da tabela salarial vigente da convenção do Estado de Pernambuco (PE000721/2024 do SINDUSCON-PE) não contemplar os cargos especificados neste Termo de Referência.
  2. Os percentuais propostos no “ANEXO 05 - Planilha de composição de BDI” são os percentuais de referência para as composições de BDIs propostas nesta contratação. Os percentuais aplicados na planilha de BDI deste Termo de Referência (anexo 05) foram retiradas do ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES, demandadas pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando os valores para a atividade melhor correlacionada a que é escopo desta contratação.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1°, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. DA VISTORIA
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3464-9600 ou pelo e-mail pcm@hemobras.gov.br.
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
   3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
   4. A visita técnica é facultativa; sua não realização não acarretará desclassificação. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá à mesma, no futuro, alegar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
   1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
4. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS
   1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
   2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
      1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
         1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência nas parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, a dizer:
            1. Tempo de experiência: 12 (doze) meses, para cada uma das atividades e escopos mínimos elencados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividades** | **Escopo mínimo** |
| Operação e manutenção de sistema HVAC | Sistemas de HVAC contendo chiller com capacidade mínima de 100 TRs, referentes a um mesmo equipamento. |
| Operação e manutenção de câmaras frias | Câmara fria com capacidade mínima de 10 TR (toneladas de refrigeração) e faixa de operação mínima com temperatura igual ou inferior a 10ºC, referente a uma mesma câmara fria. |
| Operação e manutenção de salas limpas ou ambientes controlados | Ambientes minimamente grau D (conforme IN 35 de 21/08/2019 – ANVISA) ou minimamente classe ISO 8 (conforme ABNT NBR ISO 14.644/2019). |

Para fins de comprovação de tempo de experiência não será aceito o somatório de atestados.

Para fins de complementar a comprovação das atividades e escopos mínimos elencados no item 8.1.1.1.1, atrelados à experiência do licitante, podem ser apresentados relatórios de execução contratual, documentação de projeto e outros documentos, sem prejuízo ainda ao que está previsto no item 8.1.1.5.

* + - * 1. Número de postos de trabalho: A licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço de gerenciamento de mão de obras de no mínimo 16 postos.
      1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
      2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
      3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de número de postos, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de número postos de trabalho, a uma única contratação.
         1. O número de postos estará comprovado se e somente se o somatório apresentado for condizente com o quantitativo estabelecido e estiver compreendido em 12 meses ininterruptos.
      4. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços
    1. Registro/inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
    2. As empresas deverão demonstrar ainda, qualificação técnico-profissional, através de:
       1. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional que atenda aos seguintes requisitos:
          1. F*ormação* profissional em nível superior em Engenharia, comprovada mediante apresentação de *Registro no Conselho de Classe*.
       2. Entende-se, para fins deste instrumento, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
      6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
   2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
3. Caução em dinheiro.
4. Seguro garantia.
5. Fiança bancária.
   1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
   2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
   3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
      2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
   4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica.
   6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
   7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   8. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   9. Será considerada extinta a garantia:
      1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
      2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.
7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. **Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:**
      1. O contrato será executado nas dependências da unidade fabril da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), localizada no Município de Goiana/PE.
      2. Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas Especificações, bem como as contidas nas legislações de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente e nas normas e métodos da ABNT.
      3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
      4. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de materiais, componentes, peças ou acessórios, a contratada apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada e as solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o funcionamento contínuo dos sistemas. Compete à fiscalização decidir a respeito dos serviços a serem executados.
      5. Durante a execução dos serviços, quando for necessária a troca de peças, a CONTRATANTE deverá sempre fiscalizar a remoção da peça.
      6. Esses serviços são contratados com o fornecimento mão de obra, material de consumo e ferramentas por responsabilidade da CONTRATADA, conforme o estabelecido em conjunto com este Termo de Referência e seus anexos.
      7. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
      8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.
      9. A CONTRATADA avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Termo de Referência para as devidas providências.
      10. Deverão constar na planilha de composição de custos da CONTRATADA, todas as despesas com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPI’s) e execução dos serviços, mão de obra, alimentação, transporte adequado e seguro, ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados.
      11. Os equipamentos, serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de peças novas e todas as consequências que a má execução acarretará.
      12. As atividades que necessitem de retrabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional à Hemobrás, incluindo as consequências geradas pela má execução do serviço.
   2. **Do escopo dos serviços:**
      1. Serão prestados serviços de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas descritos no **Anexo 01** deste Termo de Referência.
   3. **Serviços Permanentes:**
      1. Os serviços permanentes consistem em operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas de utilidades industriais conforme Anexo 01, incluindo ferramental, material de consumo e mão de obra necessária para execução dos serviços.
         1. A critério da Fiscalização, as rotinas de manutenção poderão ser modificadas desde que não impacte na quantidade de mão de obra prevista para esses serviços.
         2. Os serviços serão executados obedecendo as Especificações Técnicas do fabricante, Procedimentos Operacionais existentes e as BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA e as orientações deverão, necessariamente, ser solicitados através de memorandos, assinados e carimbados pelo responsável da unidade ou gerência solicitante.

* 1. **Análise e tratamento da água dos sistemas de utilidades industriais:** 
     1. Faz parte do escopo de serviços permanentes da Contratada, a análise e tratamento da água utilizada na operação dos sistemas de utilidades industriais.
     2. Os parâmetros aceitáveis para a água são apresentados na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tratamento da Água - Hemoderivados e Recombinantes** | | |
| **Bloco 01** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Desejados** |
| Chillers de HVAC | pH de 7,0 a 9,0 | pH de 7,0 a 10,0 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Condutividade Elétrica < 5000 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza Total < 200 mg/L |
| Ferro < 0,3 ppm | Ferro Total < 3,0 mg/L |
|  | Alcalinidade Total < 800 mg/L |
| Sílica < 150 mg/L |
| Cobre ( - ) |
| Alumínio ( - ) |
| Cloretos ( - ) |
| S.T.D. (Sólidos Totais Dissolvidos) < 3750 mg/L |
| Ortofosfato de 5 a 50 mg/L |
| Nitrito de 200 a 3000 mg/L |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Blocos 02/03/04/05** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Desejados** |
| Chillers de HVAC e Processo | pH de 7,0 a 9,0 | pH de 7,0 a 10,0 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Condutividade Elétrica < 5000 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza Total < 200 mg/L |
| Ferro < 0,3 ppm | Ferro Total < 3,0 mg/L |
|  | Alcalinidade Total < 800 mg/L |
| Sílica < 150 mg/L |
| Cobre ( - ) |
| Alumínio ( - ) |
| Cloretos ( - ) |
| S.T.D. (Sólidos Totais Dissolvidos) < 3750 mg/L |
| Ortofosfato de 5 a 50 mg/L |
| Nitrito de 200 a 3000 mg/L |
| **Bloco 06** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Desejados** |
| Chillers de HVAC | pH de 7,0 a 9,0 | pH 7,0 a 10,0 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Condutividade Elétrica < 5000 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza Total < 200 mg/L |
| Ferro < 0,3 ppm | Ferro Total < 3,0 mg/L |
|  | Alcalinidade Total < 800 mg/L |
| Sílica < 150 mg/L |
| Cobre ( - ) |
| Alumínio ( - ) |
| Cloretos ( - ) |
| S.T.D. (Sólidos Totais Dissolvidos) < 3750 mg/L |
| Ortofosfato de 5 a 50 mg/L |
| Nitrito de 200 a 3000 mg/L |
| **Bloco 07A** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Desejados** |
| Chillers de HVAC e Processo | pH de 7,0 a 9,0 |  |
| Condutividade < 1500 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza CaCO3 125 ppm |
| Ferro < 0,3 ppm |  |
| Torres de Resfriamento | pH de 7,0 a 9,0 | pH de 7,0 a 8,8 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Condutividade Elétrica < 2400 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza do Cálcio 50 a 500 mg/L |
| Ferro < 0,3 ppm | Alcalinidade CaCO3 75 a 400 ppm |
|  | Cloretos como Cloro < 300 ppm |
| Sólidos Totais em Suspensão < 25 ppm |
| Sílica < 150 ppm |
| Total de Bactérias < 10000 ufc/mL |
| Duosmostil  Metabissulfito de Sódio + Hidróxido de Sódio | pH de 7,0 a 9,0 | pH 8,5 a 9,0 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Cloro Livre Residual < 0,1 mg/L |
| Dureza < 1 ppm | Dureza Total < 3,5ppm |
| Ferro < 0,3 ppm | Ferro < 0,1 mg/L |
|  | Manganês < 0,1 mg/L |
|  | Outros Agentes Oxidantes (ClO2, O3) Não detectável |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Bloco 07B** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Limites** |
| Chillers de HVAC e Processo | pH de 7,0 a 9,0 |  |
| Condutividade < 1500 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza CaCO3 125 ppm |
| Ferro < 0,3 ppm |  |
| Torre de Resfriamento | pH de 7,0 a 9,0 | pH 7,0 a 8,8 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Condutividade Elétrica < 2400 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza do Cálcio 50 a 500 mg/L |
| Ferro < 0,3 ppm | Alcalinidade CaCO3 75 a 400 ppm |
|  | Cloretos como Cloro < 300 ppm |
| Sólidos Totais em Suspensão < 25 ppm |
| Sílica < 150 ppm |
| Total de Bactérias < 10000 ufc/mL |
| Osmotron  Metabissulfito de Sódio + Hidróxido de Sódio + Bicarbonato de Sódio | pH de 7,0 a 9,0 | pH 8,5 a 9,0 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Cloro Livre Residual < 0,1 mg/L |
| Dureza < 1 ppm | Dureza Total < 3,5ppm |
| Ferro < 0,3 ppm | Ferro < 0,1 mg/L |
|  | Manganês < 0,1 mg/L |
|  | Outros Agentes Oxidantes (ClO2, O3) Não detectável |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Bloco 07C** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Desejados** |
| Caldeiras Miura  SAL  +  BOILERMATE 1200S +  BOILERMATE 9100H | pH 7,9 | pH 11,5 - 12,4 |
| Condutividade 117 µS/cm | 4000 ou menos |
| M-Alcalinidade 32 mgCaCO3/l | N/A |
| Cloreto 14 mgCl/l | 400 ou menos |
| Dureza 0 mgCaCO3/l | 3,0 ou menos |
| Sílica 7 mgSIO2/l | 150 - 600 |
| Ferro 0,02 mgFe/l | 3,0 ou menos |
| Íons corrosivos 21 mg/l | 1000 ou menos |
| **Bloco 10** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Desejados** |
| Caldeiras Steam Master | pH de 7,0 a 9,0 | pH de 8,5 a 10,0 |
| Condutividade < 1500 µS/cm |  |
| Dureza < 1 ppm | Dureza CaCO3 < 0,2 ppm |
| Ferro < 0,3 ppm | Ferro < 0,025 ppm |
|  | Cobre < 0,02 ppm |
| Oxigênio < 0,007 ppm |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Bloco 12** | | |
| **Equipamento** | **Parâmetros Atuais** | **Parâmetros Desejados** |
| Chillers de HVAC | pH de 7,0 a 9,0 | pH de 7,0 a 10,0 |
| Condutividade < 1500 µS/cm | Condutividade elétrica < 5000 µS/cm |
| Dureza < 1 ppm | Dureza total < 200 mg/L |
| Ferro < 0,3 ppm | Ferro < 30 mg/L |
|  | Alcalinidade total < 800 mg/L |
| Sílica < 150 mg/L |
| Cobre ( - ) |
| Alumínio ( - ) |
| Cloretos ( - ) |
| S.T.D. (Sólidos Totais Dissolvidos) < 3750 mg/L |
| Ortofosfato de 5 a 50 mg/L |
| Nitrito de 200 a 3000 mg/L |

* + - 1. A empresa Contratada é responsável pela eficiência do tratamento da água dos sistemas de utilidades e possíveis danos estruturais ocasionados por problemas no tratamento da água.
      2. A Contratada deverá realizar análise das águas industriais pelo menos 1 (uma) vez por semana e apresentar os laudos técnicos à Hemobrás assinados por profissionais habilitados. Neste momento também deverão ser revistas as dosagens dos produtos utilizados no tratamento.
      3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a realização do tratamento de água (bombas dosadoras, produtos químicos, dentre outros). Na proposta comercial deverão ser apresentados detalhadamente os custos deste serviço.
      4. A planilha de custos e formação de preços para os serviços de análise e tratamento da água dos sistemas de utilidades industriais consta no Anexo 07 deste Termo de Referência.

* 1. **Demandas extraordinárias:**
     1. São demandas executadas sob exigências específicas da Hemobrás ou necessidade apontada pela CONTRATADA, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de natureza continuada. Por exemplo: Soldagem; Rebobinamento dos motores elétricos; Atendimento a NR 13: inspeção interna em vasos, inspeção externa e emissão de laudos; Melhorias/ reparo na automação dos sistemas; Demandas de automação e outros serviços que visam o atendimento de necessidades indicadas pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, e que não fazem parte das listas de fornecimento de materiais listados no Anexo 14.
     2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, que cumpram todos os requisitos de segurança do trabalho para acesso aos ambientes em que desenvolverá as atividades.
     3. A CONTRATADA deverá encaminhar antecipadamente, a documentação do(s) profissional (is) que realizará (ão) as atividades, para avaliação prévia da fiscalização do contrato e do setor de Segurança do Trabalho.
     4. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico informando todos os serviços realizados.
     5. O valor de R$ 2.500.000,00 estabelecido para saldo extraordinário desta contratação não poderá ser alterado pela empresa licitante, sendo um valor fixo e inalterado na planilha de formação de custos.
  2. **Aquisição de peças, materiais ou equipamentos com o valor preestabelecido**
     1. Nos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva ou em atividades de rotina administrativa, em que seja necessária a substituição de peças ou aquisição de materiais/insumos, ou aquisição de materiais específicos, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Técnico com justificativa assinada pelo preposto da empresa, solicitando posicionamento da fiscalização do contrato.
     2. Fazem parte deste escopo de fornecimento os itens contidos no **ANEXO 14** (Planilha de composição de custos de materiais com valor preestabelecido).
     3. Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar, além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para material conforme Anexo 05 deste Termo de Referência.
     4. A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
     5. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, bloco, horário de abertura, dentre outras.
     6. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
     7. Independentemente da vigência do contrato, as peças substituídas nos serviços corretivos deverão possuir a garantia mínima dada pelo fornecedor do material, ou conforme legislação específica, contado do recebimento definitivo dos serviços.
     8. O **ANEXO 14** (Planilha de composição de custos de materiais com valor preestabelecido) deverá ser preenchido pela contratada e servira como fator de medição do fornecimento de materiais com valor preestabelecidos para fins de precificação.

1. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
   1. A escala de trabalho será estabelecida pela CONTRATANTE, sabendo pela CONTRATADA que o serviço deverá ter plantão presencial de 24 horas, ininterruptamente em turnos de 12X36h, além dos profissionais que integrarão a jornada de trabalho em horário administrativo. Deverá ser observado o cumprimento da jornada de trabalho com horas trabalhadas semanais e mensais, em conformidade com o estabelecido pela Convenção Coletiva entre os Sindicatos Patronais e dos Trabalhadores.
   2. Visando garantir a execução de operação, manutenções preditivas, preventivas e corretivas detalhados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá manter uma equipe residente mínima, contemplando no mínimo os profissionais elencados na tabela a seguir.
      1. De modo a melhor atender a demanda da Hemobrás, um quantitativo inicial de profissionais residentes deverá ser fornecido logo após a contratação, conforme distribuição disposta na coluna “OS inicial” da planilha a seguir. O quantitativo remanescente (coluna “OSs complementares” da mesma tabela) deverá ser provido conforme necessidade da Hemobrás, de acordo com o avanço das fases de execução do seu projeto.

Dimensionamento de equipe residente

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROFISSIONAL** | **ESCALA DE TRABALHO** | **OS inicial** | **OSs complementares** | **TOTAL** |
| Mecânico | Administrativo | 04 | 00 | 04 |
| Mecânico de Refrigeração | Administrativo | 06 | 00 | 06 |
| Operador e mantenedor de utilidades industriais (Técnico em Refrigeração) | Administrativo | 04 | 00 | 04 |
| Supervisor de Utilidades Industriais | Administrativo | 01 | 00 | 01 |
| Supervisor de Utilidades Limpas e Equipamentos de Produção | Administrativo | 01 | 00 | 01 |
| Técnico de Manutenção Automação | Administrativo | 02 | 00 | 02 |
| Técnico de Manutenção Mecânica | Administrativo | 05 | 00 | 05 |
| Técnico de Manutenção Elétrica | Administrativo | 04 | 00 | 04 |
| Técnico de Manutenção Eletromecânico | Administrativo | 01 | 00 | 01 |
| Técnico de Manutenção Eletromecânico | Turno 12x36h (diurno) | 00 | 02 | 02 |
| Técnico de Manutenção Eletromecânico | Turno 12x36h (noturno) | 00 | 02 | 02 |
| Operador e mantenedor de utilidades industriais (Técnico Eletromecânico) | Turno 12x36h (diurno) | 02 | 00 | 02 |
| Operador e mantenedor de utilidades industriais (Técnico Eletromecânico) | Turno 12x36h (noturno) | 02 | 00 | 02 |
| **TOTAL** | | **32** | **04** | **36** |

* 1. Perfil da Equipe Técnica:
     1. Mecânico (Código CBO: 9113-05)
     + Atribuições: Executar atividades de manutenção mecânica preventiva e corretiva em equipamentos industriais, garantindo o funcionamento contínuo das operações produtivas. Inspecionar regularmente os equipamentos, diagnosticando falhas mecânicas e realizando ajustes, trocas e reparos conforme necessário. Colaborar com a equipe técnica para garantir que as atividades estejam alinhadas com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelo setor e pelo CONTRATANTE. Colaborar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção de equipamentos, documentando todas as intervenções e registrando em relatórios para supervisão e análise. Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis e garantir que todos os procedimentos de manutenção estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e segurança, assegurando a conformidade regulatória. Auxiliar na elaboração e revisão do Relatório Mensal de Manutenção e participar de auditorias internas e externas para verificar o cumprimento das normas de manutenção e segurança quando necessário. Auxiliar na avaliação e coordenação de aquisições de peças e serviços externos para reparos especializados, sempre em conformidade com o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.
* Qualificação: Ensino médio completo e cursos livres, profissionalizantes ou técnicos específicos na área de Mecânica.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em manutenção de equipamentos industriais, preferencialmente em ambiente farmacêutico ou similar, com comprovação de experiência.
* **Horas trabalhadas:** 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo.Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.

* + 1. Mecânico de Refrigeração (Código CBO: 7257-05)
    - Atribuições: Executar e colaborar na manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração e climatização, garantindo o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos em áreas críticas de produção e armazenamento. Inspecionar regularmente os sistemas de refrigeração, identificar falhas e realizar ajustes, trocas e reparos necessários para manter as condições ideais de temperatura e umidade, essenciais ao controle de qualidade do ambiente farmacêutico. Colaborar com a equipe técnica para assegurar que todas as atividades de manutenção estejam em conformidade com as normas de segurança, qualidade e boas práticas de fabricação. Auxiliar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção específicos para equipamentos de refrigeração, documentando todas as intervenções e registrando em relatórios para análise e supervisão. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, e garantir que os procedimentos de manutenção e segurança estejam alinhados com os requisitos regulatórios. Auxiliar na elaboração e revisão do Relatório Mensal de Manutenção de Refrigeração e apoiar em auditorias internas e externas para comprovação do cumprimento das normas. Colaborar na avaliação e aquisição de peças e serviços externos especializados, respeitando o orçamento previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
* Qualificação: Ensino médio completo e cursos livres, profissionalizantes ou técnicos específicos na área de Climatização e/ou Refrigeração.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistemas de refrigeração e climatização, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.
* **Horas trabalhadas:** 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo.Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
  + 1. Operador e mantenedor de utilidades industriais - Técnico Eletromecânico (Código CBO: 3003-05)
    - Atribuições: Operar, monitorar e realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de utilidades industriais, incluindo equipamentos de geração e distribuição de ar comprimido, vapor, água gelada, água potável, entre outros, garantindo o fornecimento contínuo e seguro para as operações da indústria farmacêutica. Realizar inspeções regulares nos equipamentos, identificar falhas e realizar ajustes, trocas e reparos necessários. Colaborar com a equipe técnica para assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as normas de segurança, meio ambiente e qualidade exigidas pelo setor farmacêutico. Auxiliar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção para os sistemas de utilidades, documentando todas as intervenções e registrando em relatórios para análise e supervisão. Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis e garantir que todos os procedimentos sigam as boas práticas de fabricação e segurança. Colaborar na elaboração e revisão de Relatórios de Manutenção de Utilidades e participar de auditorias internas e externas, comprovando o cumprimento das normas de manutenção e segurança. Auxiliar na avaliação e aquisição de peças e serviços externos especializados, sempre respeitando o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.
* Qualificação: Ensino médio completo e curso técnico em Eletromecânica ou técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em operação e manutenção de sistemas de utilidades industriais, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.
* ****Horas trabalhadas (Turno 12x36)****: 12 horas diárias, com escala de trabalho 12x36 (12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso). O horário de trabalho pode variar conforme a escala, abrangendo turnos diurnos ou noturnos, conforme a necessidade da produção. Em situações excepcionais, o colaborador poderá ser solicitado a realizar atividades fora da escala prevista, incluindo fins de semana ou feriados. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
  + 1. Operador e mantenedor de utilidades industriais - Técnico em Refrigeração (Código CBO: 3141-15)
* Atribuições: Operar, monitorar e realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de utilidades industriais com ênfase em equipamentos de refrigeração, incluindo sistemas de água gelada, ventilação e ar-condicionado, assegurando o fornecimento contínuo e seguro de condições climáticas adequadas para as operações da indústria. Realizar inspeções regulares nos sistemas de refrigeração, identificar falhas, realizar ajustes e executar trocas e reparos necessários. Trabalhar em colaboração com a equipe técnica para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas de segurança, meio ambiente e qualidade exigidas pelo setor industrial. Auxiliar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção para os sistemas de refrigeração e utilidades, documentando todas as intervenções e registrando em relatórios para análise e supervisão. Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, garantindo que todos os procedimentos sigam as boas práticas de fabricação e segurança. Colaborar na elaboração e revisão de relatórios de manutenção dos sistemas de refrigeração e participar de auditorias internas e externas, demonstrando o cumprimento das normas de manutenção e segurança. Auxiliar na avaliação e aquisição de peças e serviços especializados, respeitando o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.
* Qualificação: Ensino médio completo e curso técnico em Refrigeração, ou técnico em mecânica com conhecimentos específicos em sistemas de climatização e refrigeração.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em operação e manutenção de sistemas de refrigeração e climatização, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.
* Horas trabalhadas: 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
  + 1. Supervisor de Utilidades Industriais (Código CBO: 8601)
* ****Atribuições****: Supervisionar e coordenar as operações de utilidades industriais, garantindo o fornecimento contínuo e seguro de recursos essenciais, como ar comprimido, vapor, água gelada, água potável e demais sistemas de suporte para o funcionamento das linhas de produção. Monitorar e otimizar o desempenho dos equipamentos, implementando rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além de assegurar que todas as operações de utilidades estejam em conformidade com as normas de segurança, qualidade e meio ambiente exigidas pelo setor. Analisar dados de performance, identificar oportunidades de melhoria e propor soluções para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de recursos. Coordenar a equipe técnica, distribuindo tarefas e supervisionando a execução das atividades de manutenção, operação e inspeção dos equipamentos de utilidades. Elaborar e revisar procedimentos operacionais, relatórios de manutenção e documentação técnica, garantindo a rastreabilidade e conformidade com as boas práticas industriais. Participar de auditorias internas e externas, comprovando o cumprimento das normas e contribuindo para a implementação de melhorias nos processos de utilidades. Auxiliar na seleção e aquisição de peças, equipamentos e serviços especializados, respeitando o orçamento aprovado e as necessidades operacionais.
* ****Qualificação****: Ensino médio completo e curso técnico em áreas como Mecânica, Elétrica, Eletromecânica, Automação e afins ou Engenharias correlatas.
* ****Experiência profissional****: Mínima de 6 (seis) meses em supervisão ou coordenação de equipes de utilidades industriais, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.
* Horas trabalhadas: 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
  + 1. Supervisor de Utilidades Limpas e Equipamentos de Produção (Código CBO: 8601)
* ****Atribuições****: Supervisionar e coordenar as operações de utilidades limpas e dos equipamentos de produção, garantindo o fornecimento contínuo e seguro de recursos essenciais como água purificada, água para injetáveis, vapor limpo, ar comprimido puro e outros sistemas de suporte crítico para a produção em setores como o farmacêutico e de biotecnologia. Monitorar e otimizar o desempenho dos equipamentos de utilidades limpas e de produção, implementando rotinas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a conformidade com as normas de segurança, qualidade e regulamentações sanitárias específicas. Analisar dados de performance, identificar oportunidades de melhoria e propor soluções para otimizar a eficiência energética e reduzir o consumo de recursos, sempre mantendo os padrões de qualidade e pureza exigidos. Coordenar a equipe técnica, distribuindo tarefas e supervisionando a execução das atividades de manutenção, operação e inspeção dos equipamentos de utilidades e de produção. Elaborar e revisar procedimentos operacionais específicos para utilidades limpas e equipamentos de produção, além de relatórios de manutenção e documentação técnica, assegurando rastreabilidade e conformidade com as boas práticas de fabricação. Participar de auditorias internas e externas, comprovando o cumprimento das normas e contribuindo para a implementação de melhorias nos processos de utilidades e produção. Auxiliar na seleção e aquisição de peças, equipamentos e serviços especializados, respeitando o orçamento aprovado e as necessidades operacionais dos sistemas de utilidades e produção.
* ****Qualificação****: Ensino médio completo e curso técnico em áreas como Mecânica, Elétrica, Eletromecânica, Automação e afins ou Engenharias correlatas.
* ****Experiência profissional****: Mínima de 6 (seis) meses em supervisão ou coordenação de equipes de utilidades industriais, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.
* Horas trabalhadas: 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
  + 1. Técnico em Manutenção - Automação (Código CBO: 3001-05)
* Atribuições: Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de automação e controle industrial utilizados nos processos de produção, garantindo a operação contínua e segura dos equipamentos e linhas de produção. Inspecionar, diagnosticar e corrigir falhas em sistemas de automação, como PLCs, sensores, atuadores e interfaces homem-máquina (IHM), assegurando o funcionamento adequado e otimizado dos processos industriais. Colaborar com as equipes de produção e qualidade para garantir que as manutenções estejam em conformidade com as normas de segurança, qualidade e as boas práticas de fabricação (BPF). Auxiliar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção para os sistemas de automação, documentando todas as intervenções e registrando as condições de operação para análise. Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e garantir que todos os procedimentos estejam alinhados com os requisitos regulatórios do setor. Participar da elaboração e revisão dos Relatórios de Manutenção de Automação, fornecendo informações sobre o desempenho dos sistemas e status das operações. Auxiliar na avaliação e aquisição de peças e serviços especializados em automação, respeitando o orçamento aprovado e as necessidades específicas da produção.
* Qualificação: Ensino médio completo e curso técnico em Automação Industrial, ou técnicos em áreas correlatas como eletrônica ou eletrotécnica, com noções em sistemas de controle e automação.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistemas de automação em ambientes industriais, preferencialmente no setor farmacêutico ou outros ambientes regulados, com comprovação de experiência.
* **Horas trabalhadas:** 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
  + 1. Técnico em Manutenção - Elétrica (Código CBO: 3131-30)
* Atribuições: Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos elétricos nas linhas de produção industrial, garantindo o funcionamento contínuo e seguro das máquinas e instalações. Inspecionar, diagnosticar e corrigir falhas em componentes elétricos, como painéis de controle, motores, inversores de frequência, e quadros de distribuição, assegurando a eficiência e segurança dos processos industriais. Colaborar com as equipes de produção e qualidade para assegurar que as intervenções sigam as normas de segurança, qualidade e as boas práticas de fabricação (BPF). Auxiliar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção para os equipamentos elétricos, documentando todas as intervenções e registrando as condições operacionais para análise e supervisão. Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, com destaque para a NR-10, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com os requisitos regulatórios e de segurança. Colaborar na elaboração e revisão de relatórios de manutenção elétrica e participar de auditorias internas e externas, demonstrando o cumprimento das normas de manutenção e segurança. Auxiliar na avaliação e aquisição de peças e serviços especializados, respeitando o orçamento aprovado e as necessidades específicas da operação.
* Qualificação: Ensino médio completo e curso técnico em Eletrotécnica, Elétrica ou áreas correlatas.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistemas e equipamentos elétricos, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.

Horas trabalhadas: 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.

* + 1. Técnico em Manutenção - Eletromecânico (Código CBO: 3003-05)
* Atribuições:Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos utilizados nos processos de **produção farmacêutica**, garantindo a operação contínua e segura das linhas de produção e máquinas industriais. Inspecionar, diagnosticar e reparar falhas mecânicas e elétricas nos equipamentos de produção, como máquinas de envase, dosagem, embalagem, entre outros, assegurando a máxima eficiência e segurança. Colaborar com as equipes de produção e qualidade para garantir que as manutenções estejam em conformidade com as normas de segurança, qualidade e as boas práticas de fabricação (BPF). Auxiliar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção para os equipamentos da linha de produção, documentando todas as intervenções realizadas e registrando as condições de operação para análise. Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, garantindo que todos os procedimentos de manutenção estejam alinhados com os requisitos regulatórios do setor farmacêutico. Participar da elaboração e revisão dos Relatórios de Manutenção, fornecendo informações sobre o desempenho dos equipamentos e status das operações. Auxiliar na avaliação e aquisição de peças e serviços externos especializados, respeitando os orçamentos aprovados e as necessidades específicas da produção farmacêutica.
* Qualificação: Ensino médio completo e curso técnico em Eletromecânica ou técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em operação e manutenção de sistemas de utilidades industriais, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.
* **Horas trabalhadas:** 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo.Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
* ****Horas trabalhadas (Turno 12x36)****: 12 horas diárias, com escala de trabalho 12x36 (12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso). O horário de trabalho pode variar conforme a escala, abrangendo turnos diurnos ou noturnos, conforme a necessidade da produção. Em situações excepcionais, o colaborador poderá ser solicitado a realizar atividades fora da escala prevista, incluindo fins de semana ou feriados. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.
  + 1. Técnico em Manutenção - Mecânico (Código CBO: 3141-10)
* Atribuições: Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos mecânicos nas linhas de produção industrial, garantindo o funcionamento contínuo e seguro das máquinas e instalações. Inspecionar, diagnosticar e corrigir falhas em componentes mecânicos, como bombas, compressores, rolamentos, redutores e sistemas hidráulicos e pneumáticos, assegurando a eficiência e segurança dos processos industriais. Colaborar com as equipes de produção e qualidade para garantir que as intervenções sigam as normas de segurança, qualidade e as boas práticas de fabricação (BPF). Auxiliar no desenvolvimento e implementação de planos de manutenção para os equipamentos mecânicos, documentando todas as intervenções e registrando as condições operacionais para análise e supervisão. Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, com destaque para a NR-12, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com os requisitos de segurança. Colaborar na elaboração e revisão de relatórios de manutenção mecânica e participar de auditorias internas e externas, demonstrando o cumprimento das normas de manutenção e segurança. Auxiliar na avaliação e aquisição de peças e serviços especializados, respeitando o orçamento aprovado e as necessidades específicas da operação.
* Qualificação: Ensino médio completo e curso técnico em Mecânica, Eletromecânica ou áreas correlatas.
* Experiência profissional: Mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistemas e equipamentos mecânicos, preferencialmente em ambientes industriais ou farmacêuticos, com comprovação de experiência.
* Horas trabalhadas: 44 horas semanais em horário administrativo. Em situações excepcionais, poderá desenvolver atividades em fins de semana ou fora do horário administrativo. Para estas situações haverá compensação de horas posteriormente.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no **Anexo 02** deste Termo de Referência.
   2. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos operacionais adotados pela Hemobrás para realização de intervenções nos sistemas descritos neste termo de referência.
   3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de chamada por telefone e/ou e-mail para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, que pode ser através do Preposto, para chamados emergenciais, em situações que o corpo técnico residente não esteja conseguindo resolver.
      1. **Nível I – Situação de emergência**: ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total das atividades operacionais dos blocos produtivos da Hemobrás. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de **1 (uma)** hora entre a solicitação e a resolução do problema.
      2. **Nível II**- **Situação de Alerta:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de nível I. Neste caso a CONTRATADA terá um tempo de 2 (duas) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
      3. **Nível III**- **Situação de falha:** ocorrência de falha em um equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do nível II. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 3 (três) horas entre a solicitação e a resolução do problema.
      4. A CONTRATADA deverá manter as ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo.
      5. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;
   4. Nos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, ou demandas específicas em que seja necessária a substituição de peças que não compõem o estoque físico ou serviços específicos, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Técnico com justificativa assinada pelo preposto da empresa, solicitando autorização da fiscalização do contrato para aquisição das mesmas ou execução dos serviços apontados. Juntamente com o Relatório Técnico, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para avaliação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças, materiais ou serviços apontados na justificativa encaminhada.
      1. A partir do apontamento da pendência, pela fiscalização do contrato ou pela própria CONTRATADA, esta terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as cotações de mercado.
      2. Os itens demandados no tópico 14.4 deste Termo de Referência devem ser consideradas como Demandas Extraordinárias.
      3. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do seu fornecedor.
      4. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.
      5. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRADADA deverá realizar a aquisição da peça, material, ou contratação do serviço (caso aplicável) em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
         1. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.
      6. Caberá a CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição, aplicação do material por ela solicitado, ou execução de demandas extraordinárias, cuja justificativa deverá ser assinada pelo PREPOSTO e encaminhada à fiscalização do contrato.
      7. O pagamento do material, peça ou da demanda extraordinária, será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, a partir da aprovação da fiscalização do contrato.
         1. Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e despesas indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.
   5. A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
   6. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, bloco, horário de abertura, dentre outras.
      1. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
   7. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos resíduos gerados, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as Normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como também a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.
   8. Independentemente da vigência do contrato, as peças substituídas nos serviços corretivos deverão possuir a garantia mínima dada pelo fornecedor do material, ou conforme legislação específica, contado do recebimento definitivo dos serviços.
   9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Hemobrás.
   10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.
2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
   1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   4. A data limite para o recebimento definitivo não ultrapassará a data limite para pagamento.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
   1. A CONTRATADA concorda e autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela HEMOBRÁS em conta-depósito vinculada específica, em nome da CONTRATADA, bloqueada para movimentação.
   2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões e respectivos percentuais:
      1. 13º (décimo terceiro) salário - 8,33%;
      2. férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias – 12,10%;
      3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa – 4,00%; e
      4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no inciso II do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.
   3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a HEMOBRÁS e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
   4. Os valores referentes às provisões mencionadas que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa CONTRATADA.
   5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
   6. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
      1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13° (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
      2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
      3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13° (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de emprego vinculado ao contrato; e
      4. Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias.
   7. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da HEMOBRÁS para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
      1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela HEMOBRÁS, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
      2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
      3. A empresa deverá apresentar à HEMOBRÁS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
   8. No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta vinculada apenas será liberado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
4. DO PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
   2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
   3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
      1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
         1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;
         2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
      2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
      3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado**.
         1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
      4. A nota fiscal deverá ser apresentada aos fiscais do contrato, na data de emissão, através dos respectivos e-mails dos fiscais responsáveis.
      5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
   5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
   6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
      1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
      2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
      3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
      4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
      5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantêm das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
      2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
   11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da emissão da Nota Fiscal** | **Data Pagamento** |
| **01 a 05** | 05 do mês seguinte |
| **06 a 11** | 11 do mês seguinte |
| **12 a 17** | 17 do mês seguinte |
| **18 a 25** | 25 do mês seguinte |

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

* 1. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. DA REPACTUAÇÃO
   1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da HEMOBRÁS, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018.
   2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
   3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
      1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
      2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
      3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Edital.
   4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
   5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
   6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
   7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
      1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
      2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
      3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
   8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à HEMOBRÁS ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
   9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
   10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
   11. A HEMOBRÁS não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
       1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice IPCA, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
   13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
       1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
       2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
       3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
   14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
   15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
   16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela HEMOBRÁS para a comprovação da variação dos custos.
   17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
   18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.
2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
      1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
   2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
   3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no Anexo 02, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
      1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
   6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
   12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
   14. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
       1. No primeiro dia da prestação dos serviços, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
          1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
          2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
          3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
          4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
       2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
          1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
          2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
          3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
          4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
       3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Hemobrás, de quaisquer dos seguintes documentos:
          1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Hemobrás;
          2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Hemobrás;
          3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
          4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
          5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
       4. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, a contratada deverá:
          1. No prazo definido pelo fiscal contrato, entregar as seguintes documentações:
             1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
             2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
             3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
             4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
          2. A Hemobrás deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
   15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
   16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
   17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
   18. A Hemobrás poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
   19. Além das disposições acima citadas, a fiscalização observará, ainda, as seguintes diretrizes:
       1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
          1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
          2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
          3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
          4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
          5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
          6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
       2. Fiscalização diária:
          1. Devem ser evitadas ordens diretas da Hemobrás dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
          2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
          3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
       3. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
          1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
          2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
          3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
   20. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
   21. A Hemobrás deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
   22. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
   23. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   24. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Hemobrás comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
       1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
       2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Hemobrás para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
       3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a HEMOBRÁS e os empregados da contratada.
   25. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
   26. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
   27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da HEMOBRÁS ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
   5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
   7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
      2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
      4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Hemobrás, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
      1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
      2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
      3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
   9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão desses contratos.
   10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   12. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Hemobrás;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a HEMOBRÁS autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão HEMOBRÁS, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
   9. Para fins de início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, até o primeiro dia da prestação do serviço:
      1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
      2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
      3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
      4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
      5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
   10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
   11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
   12. Substituir, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, em caso de eventual ausência, tais como, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Hemobrás, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
   13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à HEMOBRÁS;
       1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da HEMOBRÁS. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
   15. Autorizar à Hemobrás, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
       1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
   16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
   17. Atender às solicitações da Hemobrás quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Hemobrás;
   19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Hemobrás toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
       1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
   21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Hemobrás, para representá-la na execução do contrato;
   22. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   23. Fornecer, sempre que solicitados pela Hemobrás, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da HEMOBRÁS;
       1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
       2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
          1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela HEMOBRÁS para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
   24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
   28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
       1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
   29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
       1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
       2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
       3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
       4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
       5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
       6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
   31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela HEMOBRÁS ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
   32. Paralisar, por determinação da HEMOBRÁS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
   34. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
   35. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   36. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   37. A contratada responde pelos prejuízos causados ao Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
   38. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 80 da Lei n° 13.303/2016;
       1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
   39. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
   40. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
   41. Na hipótese de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que resulte em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, caberá responsabilização da contratada, sujeitando-a à sanção prevista no art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016;
   42. É de exclusiva responsabilidade da contratada o ônus financeiro decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical quando, por repactuação ou por força de decisão judicial, houver a necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e outras vantagens, não se excluindo a responsabilização por qualquer outra intercorrência na execução do contrato resultante da adoção do instrumento coletivo de trabalho equivocado;
5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
   1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
   2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
   3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
   4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
   5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
   6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
   7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
6. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
   1. A CONTRATADA deverá atender as Normas e Legislação vigente referente à Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as características especiais da unidade de execução do contrato.
      1. A CONTRATADA deve atender integralmente aos requisitos da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
   2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC cabíveis, e garantir que o pessoal os utilize sempre que necessário e que esteja sempre uniformizado e devidamente identificado com crachá.
      1. Os EPI e EPC fornecidos pela CONTRATADA devem ser adequados ao serviço e ao ambiente de acesso do seu corpo funcional, como por exemplo: EPI e EPC para frio, serviço em eletricidade, serviço em altura, serviço em espaço confinado, entre outros.
   3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas de segurança, que estarão sujeitas a vistorias por parte da HEMOBRÁS. As vistorias poderão ocorrer previamente para liberação de uso ou durante o período de utilização das mesmas no site da Hemobrás.
   4. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar treinados de acordo com a atividade desempenhada e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
      1. São exemplos de treinamentos obrigatórios para realização de atividades especificas: Treinamento em trabalho em altura NR35, Segurança em instalações elétricas – NR10 básico, Sistema Elétrico de Potência – NR10 complementar, Espaço confinado – Trabalhado autorizado/vigia e supervisor NR33, Treinamento em cadeiras e vasos de pressão (NR13), direção defensiva, transporte, movimentação e manuseio de materiais – NR11. Os treinamentos previstos para esta contratação estão disponíveis no anexo 12 deste Termo de Referência.
   5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos em atendimento à legislação de segurança e saúde do trabalhador, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, antes do início das atividades no site da Hemobrás e sempre que sofrerem alterações/atualizações. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado Documentos e Registros referentes à Segurança e Saúde no trabalho (como por exemplo: PPRA, PCMSO, ASO, ficha de entrega de EPI, comprovação de treinamento obrigatório pelas NR de acordo com serviço a ser executado).
      1. Deve constar no ASO (Atestado da Saúde ocupacional) aptidão explícita para execução de serviços de alto risco, como por exemplo: eletricidade, altura, em espaço confinado.
   6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA prestar o devido auxílio ao acidentado e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, de acordo com diretrizes do INSS;
7. DO MEIO AMBIENTE
   1. Além das demais obrigações da CONTRATADA previstas neste documento, a mesma obriga-se, quando aplicável, a:
      1. Apresentar licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de dispensa de licenciamento ambiental;
      2. Atender às condicionantes ambientais constantes na licença ambiental de operação (quando existente), executar as medidas mitigadoras por ventura exigidas e enviar relatório conclusivo com evidência de realização;
      3. Atender às condicionantes ambientais constantes nas Licenças Ambientais da Hemobrás, especificamente relacionadas ao objeto do contrato, além do que é exigido pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
      4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Hemobrás, a ocorrência de qualquer não-conformidade ambiental no âmbito da execução do contrato, e a relação da(s) medida(s) corretiva(s) tomada(s) ou prevista(s), mantendo ainda o registro adequado das mesmas, para ser apresentado no final do contrato ou quando solicitado;
      5. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Hemobrás aplicável no âmbito dessa contratação. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá sempre obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado ao órgão ambiental competente;
      6. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza e remoção de todos os resíduos (materiais inservíveis, efluentes ou emissão) produzidos pelos serviços por ela realizados. Qualquer dano ao meio ambiente provocado por tal serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar, inclusive, com indenizações e custos dos serviços necessários à recuperação de tais danos;
      7. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização do contrato os resíduos gerados no âmbito da contratação em tela, de acordo com a classificação da NBR ABNT 10.004 e com o máximo de detalhes sobre as características e quantidade do resíduo, devendo tais informações ser enviadas às áreas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Hemobrás pelo fiscal de Contrato;
      8. A CONTRATADA deverá realizar Diálogo de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS em cada uma de suas frentes de trabalho, divulgando os riscos e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros desses Diálogos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS devem ser arquivados e disponibilizados para possíveis inspeções e auditorias e devem ser enviados cópias para o fiscal do contrato, mensalmente;
      9. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d’água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;
      10. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;
      11. A fiscalização do contrato e/ou as áreas de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Hemobrás e/ou a legislação pertinente;
      12. Qualquer colaborador poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à segurança ou saúde das pessoas, à integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;
      13. A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, exigências e regulamentos aqui citados, não eximirão o contratado das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas;
      14. No(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais e do SESMT da Hemobrás;
      15. Além dos requisitos citados aqui, a CONTRATADA deve atender às Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objeto desta contratação.
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
      1. É vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância da obrigação.
         1. Para efeitos desse Termo de Referência, é permitida a subcontratação para os seguintes serviços:
            1. **Análise e tratamento de água;**
            2. **Demandas Extraordinárias**;
      2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
      3. É vedada subcontratação que configure qualquer situação prevista nas vedações descritas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.
   2. É obrigação adicional da contratada em razão da subcontratação encaminhar mensalmente relatório com as respectivas comprovações dos serviços e respectivos valores subcontratados.
   3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Hemobrás pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
   4. A empresa subcontratada deverá reunir as condições de habilitação exigidas no certame.
      1. A subcontratação depende de autorização prévia da HEMOBRÁS, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
         1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a subcontratada deve apresentar atestados referentes às disciplinas objeto da subcontratação. **(Acórdão n° 1.229/2008 – Plenário do TCU).**
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo; e
       5. cometer fraude fiscal.
    2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
       1. **Advertência** **por** **escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
       2. **Multa** **de**:
          1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
          2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
          3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
          4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
          5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
          6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
       3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
    3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
    4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do HEMOBRÁS, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada.
     1. O contratado responderá pela diferença nas hipóteses de insuficiência da garantia, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Hemobrás, ou cobrada judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. MATRIZ DE RISCOS
   1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no **Anexo 03** do Termo de Referência.

**ELABORADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Edilson Soares de Melo Júnior** Engenheiro Eletricista

**APROVADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Alex Henrique das Neves** Chefe do Serviço de Manutenção

*Goiana, 04 de fevereiro de 2025.*

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 02 - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO 03 – MATRIZ DE RISCO

ANEXO 04 - PLANILHA DE VALOR GLOBAL DO CONTRATO

ANEXO 05 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO 06 – PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS FIXOS

ANEXO 06.1 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE MECÂNICO - CBO 9113-05 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.2 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - CBO 7257-05 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.3 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE OPERADOR E MANTENEDOR DE UTILIDADES INDUSTRIAIS (TÉCNICO ELETROMECÂNICO) - CBO 3003-05 (TURNO 12X36H\_DIURNO)

ANEXO 06.4 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE OPERADOR E MANTENEDOR DE UTILIDADES INDUSTRIAIS (TÉCNICO ELETROMECÂNICO) - CBO 3003-05 (TURNO 12X36H\_NOTURNO)

ANEXO 06.5 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE OPERADOR E MANTENEDOR DE UTILIDADES INDUSTRIAIS (TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO) - CBO 3141-15 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.6 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE UTILIDADES INDUSTRIAIS - CBO 8601 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.7 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE UTILIDADES LIMPAS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - CBO 8601 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.08 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO AUTOMAÇÃO - CBO 3001-05 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.09 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - CBO 3131-30 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.10 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICO - CBO 3003-05 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 06.11 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICO - CBO 3003-05 (TURNO 12X36H\_DIURNO)

ANEXO 06.12 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICO - CBO 3003-05 (TURNO 12X36H\_NOTURNO)

ANEXO 06.13 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO MECÂNICO - CBO 3141-10 (TURNO ADMINISTRATIVO)

ANEXO 07 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA ANÁLISE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

ANEXO 08 – AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

ANEXO 09 – AUXÍLIO TRANSPORTE

ANEXO 10 – LISTA DE EPIs

ANEXO 11 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM EXAMES MÉDICOS

ANEXO 12 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO 13 – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

ANEXO 14 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PEÇAS COM VALOR PREESTABELECIDO

ANEXO 15 – ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO 16 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GLOSSÁRIO

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas

**ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional

**BDI** - Benefício e Despesas Indiretas

**CBO** - Classificação Brasileira de Ocupações

**CAT** - Comunicação de Acidente de Trabalho

**CCT** - Convenção Coletiva de Trabalho

**CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho

**CND** - Certidão Negativa de Débitos

**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CNPJ** - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas

**CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social

**DOU** - Diário Oficial da União

**DSMS** - Diálogo Semanal de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

**EPI** - Equipamento de Proteção Individual

**EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva

**FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

**HEMOBRÁS** - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**HVAC** - Heating, Ventilation, and Air Conditioning

**INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social

**IR** - Imposto de Renda

**NR** - Norma Regulamentadora

**OS** - Ordem de Serviço

**OSM** - Ordem de Serviço de Manutenção

**PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

**PIS/PASEP** - Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

**PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

**RFB** - Receita Federal do Brasil

**RG** - Registro Geral

**SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

**SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

**STD** - Sólidos Totais Dissolvidos

**TCU** - Tribunal de Contas da União

**TR** - Toneladas de Refrigeração

**ANEXO 01 do TR**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto desta é a **contratação de empresa especializada** para execução dos serviços de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de utilidades industriais, utilidades farmacêuticas e equipamentos de produção no site da Hemobrás, em Goiana/PE.

As utilidades industriais compreendem os sistemas que fornecem suporte operacional às instalações, garantindo que os processos produtivos funcionem de forma contínua e segura. Esses sistemas incluem: Sistemas de ar comprimido industrial, chillers e torres de resfriamento, sistemas de vapor e caldeiras, rede de água industrial.

As utilidades farmacêuticas são sistemas críticos voltados para o atendimento às exigências de qualidade específicas da indústria farmacêutica, com foco na pureza, controle e esterilidade. Exemplos incluem: Água purificada e água para injetáveis (WFI), gases especiais, vapor puro.

Os equipamentos de produção são os principais meios pelos quais os medicamentos e outros produtos farmacêuticos são fabricados. Exemplos comuns incluem: Misturadores e reatores, linhas de envase e selagem, autoclaves e túneis de esterilização.

Os serviços permanentes desempenham um papel essencial na garantia do funcionamento pleno e eficiente dos equipamentos e sistemas, sendo estruturados para atender ao cumprimento integral dos planos de manutenção preventiva previamente estabelecidos. Esses planos têm como objetivo prolongar a vida útil dos ativos, assegurar o desempenho ideal e prevenir falhas que possam comprometer a operação. Paralelamente, os serviços permanentes englobam a execução de manutenções corretivas, que são realizadas de forma ágil e eficaz para corrigir falhas identificadas, restaurando a funcionalidade dos equipamentos e minimizando os impactos nas atividades operacionais.

A continuidade desses serviços é crucial para a preservação das condições de segurança, eficiência e confiabilidade das instalações, garantindo o atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Além disso, contribuem diretamente para a redução de custos operacionais a médio e longo prazo, uma vez que previnem danos mais graves e evitam paradas não planejadas. Dessa forma, os serviços permanentes não apenas asseguram a operação ininterrupta e eficiente, mas também promovem a sustentabilidade econômica e operacional da organização.

O gerenciamento de manutenções preventivas, preditivas e corretivas é um processo essencial para garantir a operação eficiente e segura dos equipamentos e instalações. A empresa contratada seguirá um fluxo de trabalho com a utilização de um sistema de gerenciamento de manutenções e a interação entre as partes envolvidas.

As demandas de manutenção podem ser originadas por meio de inspeções programadas, monitoramento preditivo ou relatos de colaboradores que identificarem falhas ou anomalias nos equipamentos. O solicitante registra o chamado no sistema, fornecendo informações detalhadas como localização do equipamento, descrição da falha ou necessidade de manutenção, nível de prioridade (urgente, alta, média, baixa), registros fotográficos ou outros anexos.

A equipe de planejamento de manutenção revisa os chamados recebidos, classificando-os como:

* Preventiva: Manutenções agendadas conforme o plano previamente elaborado;
* Preditiva: Intervenções baseadas em diagnósticos que indicam possíveis falhas futuras;
* Corretiva: Ações emergenciais para corrigir falhas já ocorridas.

Para cada chamado deve ser feita uma análise de recursos onde serão avaliados materiais e peças necessários, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adicionais. As manutenções serão programadas considerando a disponibilidade de recursos, o impacto na produção e os prazos máximos para resolução. O cronograma é registrado no sistema e compartilhado com as partes envolvidas.

A equipe técnica recebe as ordens de serviço via sistema, com todos os detalhes necessários para a execução da tarefa. Durante a manutenção, são seguidas as instruções e procedimentos especificados no plano ou ordem de serviço e quaisquer ocorrências ou desvios devem ser informados aos responsáveis e registrados no sistema.

Após a conclusão do serviço a equipe deve atualizar o status no sistema inserindo dados como tempo gasto, materiais utilizados, fotos ou evidências e, se houver, pendências.

Os supervisores devem revisar os relatórios de manutenção gerados no sistema, verificando a conformidade com os padrões estabelecidos. Também devem fazer o acompanhamento dos indicadores de desempenho como tempo de resposta e resolução, frequência de falhas recorrentes, e custos por tipo de manutenção

O chamado será encerrado somente após a aprovação do solicitante ou responsável pela área.

Abaixo, são descritas as principais características e componentes dos sistemas e equipamentos incluídos no escopo desta contratação, que englobam:

1. **Sistema de HVAC-R**:

* Bombas de Dosagem Química
* Bobinas de Aquecimento (Resistências)
* Reheat Coil
* Caixa Terminal
* Dutos e Tubulações
* Cavaletes
* Válvulas em Geral (Gaveta, Borboleta, Esfera, Automática, etc.)
* Termômetro Tipo Capela
* Robinete com Alívio para Manômetro
* Manômetros, Balanceadoras
* Juntas de Expansão de Borracha
* Difusores
* Equipamentos para Captação de Pó
* Filtros em Geral, Grelhas
* Trocadores de Calor
* Painéis de Automação e de Força e Comando

1. **Sistema de Água**:

* Motor-Bomba
* Bomba de Transferência de Condensado
* Tubulações e Válvulas
* Manômetros, Filtros
* Painéis de Força e Comando

1. **Sistema de Combate a Incêndio**:

* Detectores de Fumaça
* Sprinklers
* Hidrantes
* Tubulações, Válvulas
* Painéis de Força e Comando para Bombas de Incêndio

1. **Sistema de Ar Comprimido**:

* Válvulas em Geral
* Filtros Coalescentes, Filtros de Partículas
* Manômetros, Secadores
* Balões de Distribuição de CA
* Reservatórios
* Tubulações
* Painéis de Automação e de Força e Comando

1. **Sistema de Geração de Vapor**:

* Cavaletes
* Tubulações, Válvulas
* Filtros, Manômetros
* Bombas Dosadoras
* Tanques de Químicos, Tanque de Salmoura
* Resfriador de Condensado Drenado
* Tanque de Purga, Tanque de Alimentação, Tanque de Coleta de Condensado
* Painéis de Automação e de Força e Comando

1. **Sistema de Utilidades Limpas**:

* Cavaletes
* Tubulações, Válvulas, Filtros
* Manômetros, Bombas
* Tanques
* Painéis de Automação e de Força e Comando

1. **Sistema de Tratamento de Efluentes**:

* Tubulações, Válvulas
* Filtros, Manômetros
* Sensores e Transmissores em Geral
* Tanques de Químicos
* Sistema de Aeração Ott, Biomar OKB
* Misturadores, Amortecedores
* Painéis de Automação e de Força e Comando

Além dos componentes acima, fazem parte do escopo os seguintes equipamentos e instrumentos:

* Autoclaves, Banho Maria, Bombas Peristálticas
* Cabine de Segurança Biológica, Tanques (Buffer, Coleta, Móveis, Slurry)
* Agitadores, Condutivímetros, Empilhadeiras, Capelas de Fluxo Laminar
* Analisadores de pH, Balanças, Palletanks, Resfriadores de Amostra
* Resfriador de Ponto de Uso WFI, Freezer, Ultrafreezer, Refrigeradores
* Skid de Cromatografia, Skid Biorreator, Skid de Filtração Estéril
* Skid de Filtragem de Coleta, Skid Gerador de Água Purificada
* Testador de Integridade de Filtro, Biorreatores, Centrífugas
* Lavadora de Frascos, Lavadora de Peças, Colunas de Cromatografia
* Câmaras Frias, Liofilizadores, Contador de Células
* Incubador de CO₂, Misturador de Solução, Recravadoras de Frascos
* Envasadora de Frascos, Túnel de Despirogenização de Frascos
* Vasos de Coleta, Sensores e Transmissores em Geral
* Manômetros, Válvulas, Filtros, Trocadores de Calor
* Painéis de Automação e de Força e Comando

Segue tabela de bloco dos equipamentos por sistema. Algum equipamento não listado abaixo pode fazer parte da presente contratação, contato que esteja dentro do escopo descrito:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 1 | Tratamento de Efluentes | Ventilador | Aerzner | G5 GM3S | Águas Residuais | B07 |
| 2 | Tratamento de Efluentes | Ventilador | Aerzner | G5 GM4S | Ar | B07 |
| 3 | Tratamento de Efluentes | Ventilador | Aerzner | G5 GM4S | Ar | B07 |
| 4 | Tratamento de Efluentes | Desinfecção UV | UVEL | VAP AW 039 | Efluente | B07 |
| 5 | Tratamento de Efluentes | peneira de tambor rotativo | EC (IED) | DE300 | Filtrar | B07 |
| 6 | Tratamento de Efluentes | Compressor | ATLAS COPCO | LE5-10E/270 | Ar comprimido Número de Série: ITJ619561 | B07 |
| 7 | Tratamento de Efluentes | Misturador hiperbolóide | Invent | HCM-2500-16-1,5KW | Águas Residuais | B07 |
| 8 | Tratamento de Efluentes | Motor | Nord | SK3282/12A-63SP/4AR TF | - | B07 |
| 9 | Tratamento de Efluentes | secador | Atlas Copco | FIL DU 15+ | Ar comprimido | B07 |
| 10 | Tratamento de Efluentes | Bomba submersível | KSB | Amarex NS 50-170/012ULG-120 | Filtrar | B07 |
| 11 | Tratamento de Efluentes | Bomba dosadora | Grundfos | DDA 30-4 AR-PVC/E/CF-31U2U2FG | NaOH | B07 |
| 12 | Tratamento de Efluentes | Bomba dosadora | Grundfos | DDA 30-4 AR-PVC/V/CF-31U2U2FG | HCl | B07 |
| 13 | Tratamento de Efluentes | Bomba dosadora | Grundfos | cabo de sinal 96609019 saída | HCl | B07 |
| 14 | Tratamento de Efluentes | Bomba dosadora | Grundfos | DDA 120-7 AR-PVC/V/CF-32U3U3FG | Polímero | B07 |
| 15 | Tratamento de Efluentes | Bomba de membrana dupla | Steinle | TFKA200PTP-ECO | Lodo | B07 |
| 16 | Tratamento de Efluentes | Bomba submersível | KSB | Amarex NS 50-220/042ULG-140 | Águas Residuais | B07 |
| 17 | Tratamento de Efluentes | Bomba submersível | KSB | Amarex NS 50-220/042ULG-140 | Águas Residuais | B07 |
| 18 | Tratamento de Efluentes | Bomba centrífuga | KSB | ETCB050-025-1251 CCXAS10D100152 B | Efluente | B07 |
| 19 | Tratamento de Efluentes | Bomba de parafuso excêntrica | Netzsch | Bomba Nemo NM038BY | Lodo | B07 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 20 | Tratamento de Efluentes | Bomba centrífuga | KSB | ETCB050-025-1251 CCXAS10D100152 B | Água limpa | B07 |
| 21 | Tratamento de Efluentes | Bomba centrífuga | KSB | ETCB050-025-1251 CCXAS10D100112 B | Águas Residuais | B07 |
| 22 | Tratamento de Efluentes | Bomba centrífuga | KSB | ETCB050-025-1251 CCXAS10D100152 B | Água limpa | B07 |
| 23 | Tratamento de Efluentes | Bomba centrífuga | KSB | ETCB050-025-1251 CCXAS10D100152 B | Efluente | B07 |
| 24 | Tratamento de Efluentes | Bomba de parafuso excêntrica | Netzsch | Bomba Nemo NM038BY | Águas Residuais | B07 |
| 25 | Tratamento de Efluentes | Bomba centrífuga | KSB | ETCB050-025-1251 CCXAS10D100112 B | Águas Residuais | B07 |
| 26 | Tratamento de Efluentes | Bomba dosadora | Grundfos | DDA 30-4 AR-PVC/V/CF-31U2U2FG | Nutriente | B07 |
| 27 | Tratamento de Efluentes | Estação de dosagem | ECCH | SPLIT-O-Mat DOS 150 | Polímero | B07 |
| 28 | HVAC | SPLIT | TRANE | Não informado | 10,71KW | B07 |
| 29 | HVAC | Ventilador | OTAM | Não informado | 5KW | B07A |
| 30 | HVAC | Ventilador | OTAM | Não informado | 5KW | B07B |
| 31 | HVAC | Ventilador | OTAM | Não informado | 5KW | B07B |
| 32 | HVAC | Ventilador | OTAM | Não informado | 0,37KW | B07A |
| 33 | HVAC | Ventilador | OTAM | Não informado | 0,37KW | B07B |
| 34 | Água | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGABLOC 65-160 / Motor: W22 PLUS 4 CV | 70 m3/h x 10 mca | B14 |
| 35 | Água | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGABLOC 65-160 / Motor: W22 PLUS 4 CV | 70 m3/h x 10 mca | B14 |
| 36 | Água | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGABLOC 32-200 / Motor: W22 PLUS 20 CV | 29 m3/h x 72 mca | B14 |
| 37 | Água | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGABLOC 32-200 / Motor: W22 PLUS 20 CV | 29 m3/h x 72 mca | B14 |
| 38 | Água | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGABLOC 100-300 / Motor: W22 Plus 40 CV | 170 m3/h x 40 mca | B14 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 39 | Água | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGABLOC 100-300 / Motor: W22 Plus 40 CV | 170 m3/h x 40 mca | B14 |
| 40 | Água | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGABLOC 50-160 / Motor: W22 Plus 20 CV | 70 m3/h x 46,24 mca | B14 |
| 41 | HVAC | Desumidificador químico | Bry-Air | FLI4200 | - | B02 |
| 42 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 E | 24.138 kcal/h | B01 |
| 43 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 12.0 E | 31.391 kcal/h | B01 |
| 44 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 12.0 E | 26.970 kcal/h | B01 |
| 45 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 6.0 E | 19.994 kcal/h | B01 |
| 46 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 8.0 E | 19.994 kcal/h | B01 |
| 47 | HVAC | AHU | Reintech | LRTG 16.0 E | 15.505 m3/h | B01 |
| 48 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 16.0 E | 258.378 kcal/h | B01 |
| 49 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 20.0 ATI | 17,1 TR | B02 |
| 50 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 ATI VR | 9,3 TR | B02 |
| 51 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 ATI | 12,0 TR | B02 |
| 52 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 36.0 ATI | 33,0 TR | B02 |
| 53 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 36.0 ATI | 34,9 TR | B02 |
| 54 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 6.0 ATI | 4,5 TR | B02 |
| 55 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 4.0 ATI | 3,8 TR | B02 |
| 56 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 11,8 TR | B02 |
| 57 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI VR | 7,4 TR | B02 |
| 58 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 16,4 TR | B02 |
| 59 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 28.0 ATI | 27,8 TR | B02 |
| 60 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 36.0 ATI VR | 39,1 TR | B02 |
| 61 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 4.0 ATI | 3,8 TR | B02 |
| 62 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 20.0 ATI VR | 17,6 TR | B02 |
| 63 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI | 7,9 TR | B02 |
| 64 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 20.0 ATI | 15,1 TR | B02 |
| 65 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 24.0 ATI | 24,2 TR | B02 |
| 66 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 28.0 ATI | 27,0 TR | B02 |
| 67 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 15,4 TR | B02 |
| 68 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI | 8,8 TR | B02 |
| 69 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 6.0 ATI | 6,0 TR | B02 |
| 70 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 ATI | 12,8 TR | B02 |
| 71 | HVAC | AHU | Reintech | LRTV CA 64.0 | 49.539 m3/h | B02 |
| 72 | HVAC | AHU | Reintech | LRTV CA 64.0 | 42.539 m3/h | B02 |
| 73 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 42.0 ATI | 219,64 TR | B02 |
| 74 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 42.0 ATI | 219,64 TR | B02 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 75 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 42.0 ATI | 219,64 TR | B02 |
| 76 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 42.0 ATI | 219,64 TR | B02 |
| 77 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 42.0 ATI | 31,56 TR | B03 |
| 78 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 ATI | 8,85 TR | B03 |
| 79 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 20.0 ATI | 14,82 TR | B03 |
| 80 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 12,09 TR | B03 |
| 81 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 30.0 ATI VR | 29,8 TR | B03 |
| 82 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 4.0 ATI | 2,6 TR | B03 |
| 83 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI | 5,56 TR | B03 |
| 84 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 36.0 ATI | 29,55 TR | B03 |
| 85 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 24.0 ATI VR | 20,37 TR | B03 |
| 86 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 28.0 ATI | 25,16 TR | B03 |
| 87 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 11,34 TR | B03 |
| 88 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI | 5,89 TR | B03 |
| 89 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI | 5,97 TR | B03 |
| 90 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 20.0 ATI | 19,67 TR | B03 |
| 91 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 13,29 TR | B03 |
| 92 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 13,29 TR | B03 |
| 93 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 13,29 TR | B03 |
| 94 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 13,29 TR | B03 |
| 95 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 13,29 TR | B03 |
| 96 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 16.0 ATI | 110,73 TR | B03 |
| 97 | HVAC | AHU | Reintech | LRTV CA 64.0 | Não informado | B03 |
| 98 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 36.0 ATI | 234,4 TR | B03 |
| 99 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 36.0 ATI | 234,4 TR | B03 |
| 100 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 11,41 TR | B04 |
| 101 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI | 6,02 TR | B04 |
| 102 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 ATI | 8,47 TR | B04 |
| 103 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 6.0 ATI | 5,87 TR | B04 |
| 104 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 ATI | 7,29 TR | B04 |
| 105 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 2.0 ATI | 1,74 TR | B04 |
| 106 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 16.0 ATI GVCA | 100,02 TR | B04 |
| 107 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 20.0 ATI | 59.501,8 kcal/h | B05 |
| 108 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 24.0 ATI | 77.761,3 kcal/h | B05 |
| 109 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 42.609,3 kcal/h | B05 |
| 110 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 6.0 ATI | 13.764,6 kcal/h | B05 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 111 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 4.0 ATI | 8.685,5 kcal/h | B05 |
| 112 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 8.0 ATI | 19.244,9 kcal/h | B05 |
| 113 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 24.0 ATI | 60.726,8 kcal/h | B05 |
| 114 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 4.0 ATI | 10.661,4 kcal/h | B05 |
| 115 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 42.0 ATI | (2x) 62.777,5 kcal/h | B05 |
| 116 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 42.0 ATI | (2x) 62.777,5 kcal/h | B05 |
| 117 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 64.0 ATI | (2x) 86.253,7 kcal/h | B05 |
| 118 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 54.0 ATI | (2x) 127.780,4 kcal/h | B05 |
| 119 | HVAC | AHU | Reintech | LRTV CA 36.0 | 32.729 m3/h | B05 |
| 120 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 16.0 ATI | 300.912,1 kcal/h | B05 |
| 121 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 16.0 ATI | 300.912,1 kcal/h | B05 |
| 122 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 ATI | 16.679,9 kcal/h | B06 |
| 123 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 12.0 ATI | 26.684,6 kcal/h | B06 |
| 124 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 16.0 ATI | 28275,2 kcal/h | B06 |
| 125 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 20.0 ATI | 65.788,7 kcal/h | B06 |
| 126 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 16.0 ATI | 47.782,7 kcal/h | B06 |
| 127 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 28.0 ATI | 88.913,0 kcal/h | B06 |
| 128 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-F 36.0 ATI GVCA | (2x) 312.226,1 kcal/h | B06 |
| 129 | HVAC | AHU | Reintech | LRTK 4.0 | 17.033 kcal/h | B01 |
| 130 | HVAC | AHU | Reintech | LRTK 6.0 | 28.156 kcal/h | B01 |
| 131 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |
| 132 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |
| 133 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 134 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |
| 135 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |
| 136 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |
| 137 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |
| 138 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000188 | 240 TR | B03/04 |
| 139 | HVAC | AHU | Reintech | LRT-H 8.0 E | 24.945 kcal/h | B01 |
| 140 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 141 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 142 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 143 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 144 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 145 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 146 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 147 | HVAC | Bomba Centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-080-200 GG / W22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B03/04 |
| 148 | HVAC | SPLIT | Não especificado | Não especificado | 24.000 Btu/h | B03/04 |
| 149 | HVAC | SPLIT | Não especificado | Não especificado | 24.000 Btu/h | B03/04 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 150 | HVAC | Câmara fria | Heatcraft | Unidade evaporadora: FBA6060E / Unidade condensadora: FLEX200X68 | - | B01 |
| 151 | HVAC | Câmara fria | Heatcraft | Unidade evaporadora: FBA6060E / Unidade condensadora: FLEX200X68 | - | B01 |
| 152 | HVAC | Câmara fria | Heatcraft | Unidade evaporadora: FBA6060E / Unidade condensadora: FLEX200X68 | - | B01 |
| 153 | HVAC | Câmara fria | Heatcraft | Unidade evaporadora: FBA6060E / Unidade condensadora: FLEX200X68 | - | B01 |
| 154 | HVAC | Câmara fria | Heatcraft | Unidade evaporadora: FBA6060E / Unidade condensadora: FLEX200X68 | - | B01 |
| 155 | HVAC | Exaustor de amônia | Somax | VFB-18 | - | B01 |
| 156 | HVAC | Exaustor de amônia | Somax | VFB-18 | - | B01 |
| 157 | Combate a Incêndio | Bomba elétrica | KSB / WEG | Bomba: KSB MAGANORM 200-500\_OP 993.841; Motor: W22 PLUS 300 CV | 498 m3/h x 90 mca | B14 |
| 158 | Combate a Incêndio | Bomba Jockey | KSB / WEG | Bomba: HIDROBLOC MB 404 / Motor: W 22 PLUS 4 CV | 4 CV | B14 |
| 159 | Combate a Incêndio | Bomba diesel | KSB | Bomba: KSB MAGANORM 200-500\_OP 993.840 | 498 m3/h x 90 mca | B14 |
| 160 | HVAC | SPLIT | Hitachi | Und. Cond.: RAP60B7L | 58.000 btu/h / refrigerante R410A | B12 |
| 161 | HVAC | SPLIT | Hitachi | Und. Cond.: RAP60B7L | 58.000 btu/h / refrigerante R410A | B12 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 162 | HVAC | SPLIT | Trane | Und. Cond.: 2TWK0512G1000AA Und. Evap.: 2MWW0512G1000AA | 12.000 Btu/h | B13 |
| 163 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Maqtermo | MQT 150 AR4 CF 380 V | 150.000 kcal/h | B13 |
| 164 | HVAC | SPLIT | Samsung | Não informado | - | B01 |
| 165 | HVAC | SPLIT | Gree | Unidade condensadora: GWC18QD-D3DNB8M/O | 1.628 W | B01 |
| 166 | HVAC | SPLIT | LG | Unidade condensadora: USUQ182CSG3 | 18.000 btu/h | B01 |
| 167 | HVAC | SPLIT | Springer | Não informado | 18.000 btu/h | B01 |
| 168 | HVAC | Freezer | Termocientific | Não informado |  | B01 |
| 169 | HVAC | Freezer | Termocientific | Não informado |  | B01 |
| 170 | HVAC | AHU | Reintech | LRTK-G 6.0 | 33.007,7 kcal/h | B05 |
| 171 | HVAC | AHU | Reintech | LRTK-G 6.0 | 31.016,8 kcal/h | B06 |
| 172 | HVAC | AHU | Reintech | LRTK-G 6.0 | 27.728,8 kcal/h | B06 |
| 173 | HVAC | SPLIT | Hitachi | Não informado | 24.000 Btu/h | Guarita |
| 174 | HVAC | SPLIT | Hitachi | Não informado | 24.000 Btu/h | Guarita |
| 175 | HVAC | SPLIT | Hitachi | Não informado | 24.000 Btu/h | Guarita |
| 176 | HVAC | SPLIT | Hitachi | Não informado | 24.000 Btu/h | Guarita |
| 177 | HVAC | Ventilador | Reintech | LRTV 64.0 | 60.000 m3/h x 87 mmca | B02 |
| 178 | HVAC | Ventilador | Reintech | LRTV 64.0 | 60.000 m3/h x 87 mmca | B02 |
| 179 | HVAC | AHU | Reintech | LRTV 64.0 | 60.000 m3/h x 87 mmca | B03/04 |
| 180 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE060236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE060TFR / Módulo condensador: 38CCL060234SC | 5 TR | B02 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 181 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE060236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE060TFR / Módulo condensador: 38CCL060234SC | 5 TR | B02 |
| 182 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE090236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE090TFR / Módulo condensador: 38CCL090234SC | 7,5 TR | B02 |
| 183 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE090236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE090TFR / Módulo condensador: 38CCL090234SC | 7,5 TR | B02 |
| 184 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE060236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE060TFR / Módulo condensador: 38CCL060234SC | 5 TR | B03/04 |
| 185 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE060236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE060TFR / Módulo condensador: 38CCL060234SC | 5 TR | B03/04 |
| 186 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE090236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE090TFR / Módulo condensador: 38CCL090234SC | 7,5 TR | B03/04 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 187 | HVAC | Splitão | Carrier | Módulo de ventilação: 40MSE090236VH / Módulo trocador de calor: 40MSE090TFR / Módulo condensador: 38CCL090234SC | 7,5 TR | B03/04 |
| 188 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE60B4NA / Unidade evaporadora: PEFI60B2NA | 48.000 btu/h | B05 |
| 189 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE60B4NA / Unidade evaporadora: PEFI60B2NA | 48.000 btu/h | B05 |
| 190 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE60B4NA / Unidade evaporadora: PEFI60B2NA | 48.000 btu/h | B06 |
| 191 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE60B4NA / Unidade evaporadora: PEFI60B2NA | 48.000 btu/h | B06 |
| 192 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE80B4NA / Unidade evaporadora: PEFI80B2NA | 80.000 btu/h | B18/19 |
| 193 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE80B4NA / Unidade evaporadora: PEFI80B2NA | 80.000 btu/h | B18/19 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 194 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE80B4NA / Unidade evaporadora: PEFI80B2NA | 80.000 btu/h | B18/19 |
| 195 | HVAC | SPLIT | Elgin | Unidade condensadora: PEFE80B4NA / Unidade evaporadora: PEFI80B2NA | 80.000 btu/h | B18/19 |
| 196 | Água | Bomba submersível | LEÂO | R20A11 |  | POÇO 1 |
| 197 | Água | Bomba submersível | LEÂO | R20A11 |  | POÇO 2 |
| 198 | Água | Bomba submersível | EBARA | BHS 232-20 |  | POÇO 3 |
| 199 | HVAC | Compressor alternativo | schulz | Não informado | 160 PSI | B14 |
| 200 | HVAC | Compressor alternativo | schulz | Não informado | 160 PSI | B14 |
| 201 | HVAC | SPLIT | Não informado | Não informado | 9000 | B12 |
| 202 | HVAC | SPLIT | Não informado | Não informado | 9000 | B12 |
| 203 | HVAC | SPLIT | Não informado | Não informado | btu/h | B06 |
| 204 | HVAC | SPLIT | Não informado | Não informado | btu/h | B06 |
| 205 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-240 | 157KW | B07A |
| 206 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-350 | 86KW | B07A |
| 207 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-420 | 130KW | B07A |
| 208 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-350 | 137KW | B07A |
| 209 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-470 | 122KW | B07A |
| 210 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-525 | 169KW | B07A |
| 211 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-205 | 61KW | B07B |
| 212 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-470 | 202KW | B07B |
| 213 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-525 | 173KW | B07B |
| 214 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-350 | 132KW | B07B |
| 215 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-420 | 53KW | B07B |
| 216 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-72 | 24KW | B07B |
| 217 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-350 | 22KW | B07B |
| 218 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-86 | 75KW | B07B |
| 219 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-160 | 149KW | B07B |
| 220 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-350 | 604KW | B07A |
| 221 | HVAC | AHU | TROX | TKZ-205 | 656KW | B07B |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 222 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 223 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 224 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 225 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 226 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 227 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 228 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 229 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-17 | 53,50KW | B07A |
| 230 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-17 | 53,50KW | B07A |
| 231 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85KW | B07A |
| 232 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85KW | B07A |
| 233 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85KW | B07A |
| 234 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85KW | B07A |
| 235 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 236 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07A |
| 237 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-03 | 45,50KW | B07A |
| 238 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-03 | 45,50KW | B07A |
| 239 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 240 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 241 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 242 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 243 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 244 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 245 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 246 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |
| 247 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85kW | B07B |
| 248 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85kW | B07B |
| 249 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85kW | B07B |
| 250 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85kW | B07B |
| 251 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-05 | 17,85kW | B07B |
| 252 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71kW | B07B |
| 253 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71kW | B07B |
| 254 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71kW | B07B |
| 255 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-17 | 55,50KW | B07B |
| 256 | HVAC | FAN COIL | TROX | ICH-17 | 55,50KW | B07B |
| 257 | HVAC | FAN COIL | TRANE | HDCF-14 | 10,71KW | B07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 258 | HVAC | Chiller de condensação a ar | York | YCIV207PA40 60 Hz | 180 TR | B01 |
| 259 | HVAC | Chiller de condensação a ar | York | YCIV207PA40 60 Hz | 180 TR | B01 |
| 260 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT3600TMGE-511B | 61.000 kcal/h | B02 |
| 261 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT1000DMSE-COLD | 22.000 kcal/h | B02 |
| 262 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT1000DMSE-COLD | 22.000 kcal/h | B02 |
| 263 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | Não informado | 0,31 TR | B02 |
| 264 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | Não informado | 0,31 TR | B02 |
| 265 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT1000DM6E | 7,3 TR | B03 |
| 266 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT3600TM6E | 20,2 TR | B04 |
| 267 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT3600TM6E | 20,2 TR | B04 |
| 268 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT2400DM6E-S1A | 29,1 TR | B05 |
| 269 | HVAC | Desumidificador químico | Heatcraft | BBT2400DM6E-S1A | 29,1 TR | B05 |
| 270 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM200X6B-B | 1 TR | B05 |
| 271 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM200X6B-B | 1 TR | B05 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 272 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM200X6B-B | 1 TR | B05 |
| 273 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM200X6B-B | 1 TR | B05 |
| 274 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM125X6 | 0,53 TR | B05 |
| 275 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM125X6 | 0,53 TR | B05 |
| 276 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BSTO500L6E-10E31 | 1,45 TR | B06 |
| 277 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BSTO500L6E-10E31 | 1,45 TR | B06 |
| 278 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM150X6CH-32C | 0,62 TR | B06 |
| 279 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM150X6CH-32C | 0,62 TR | B06 |
| 280 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT1000DM6E-COLD | 14,54 TR | B06 |
| 281 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM350X6DH-32C | 1,91 TR | B06 |
| 282 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | FRM350X6DH-32C | 1,91 TR | B06 |
| 283 | HVAC | Desumidificador químico | Bry-Air | FFB1000 | - | B02 |
| 284 | HVAC | Desumidificador químico | Bry-Air | FFB1000 | - | B02 |
| 285 | HVAC | Desumidificador químico | Bry-Air | FFB1000 | - | B02 |
| 286 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGANORM 080-050-315 GG / Motor: W22 PLUS 10 CV | 36,30 m3/h x 35 mca | B12 |
| 287 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGANORM 080-050-315 GG / Motor: W22 PLUS 10 CV | 36,30 m3/h x 35 mca | B12 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 288 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 100-250 / W22 PLUS 30 HP | 181,60 m3/h x 30 mmCA / 22,0 kW | B06 |
| 289 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 100-250 / W22 PLUS 30 HP | 181,60 m3/h x 30 mmCA / 22,0 kW | B06 |
| 290 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 100-200 / W22 PLUS 15 HP | 181,60 m3/h x 13 mmCA / 11,0 kW | B06 |
| 291 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 100-200 / W22 PLUS 15 HP | 181,60 m3/h x 13 mmCA / 11,0 kW | B06 |
| 292 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC300TRPY | 300 TR | B06 |
| 293 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | CGAD-60TR-DOL | 60 TR | B12 |
| 294 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000189 | 250 TR | B02 |
| 295 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000189 | 250 TR | B02 |
| 296 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000189 | 250 TR | B02 |
| 297 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000189 | 250 TR | B02 |
| 298 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000189 | 250 TR | B02 |
| 299 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000189 | 250 TR | B02 |
| 300 | HVAC | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250000189 | 250 TR | B02 |
| 301 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT1000DMSE-COLD | 7,2 TR | B02 |
| 302 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | HPA870EPCFA07IA | 14,6 TR | B05 |
| 303 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | HPA870EPCFA07IA | 14,6 TR | B05 |
| 304 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | HPA870EPCFA07IA | 14,6 TR | B05 |
| 305 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | HPA870EPCFA07IA | 14,6 TR | B05 |
| 306 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6100E | 1 TR | B05 |
| 307 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6100E | 1 TR | B05 |
| 308 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6100E | 1 TR | B05 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 309 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6100E | 1 TR | B05 |
| 310 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6060E | 0,53 TR | B05 |
| 311 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6060E | 0,53 TR | B05 |
| 312 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA4210E30200 | 1,45 TR | B06 |
| 313 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA4210E30200 | 1,45 TR | B06 |
| 314 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA4080EB0200 | 0,62 TR | B06 |
| 315 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA4080E30200 | 0,62 TR | B06 |
| 316 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6530E30000 | 7,27 TR | B06 |
| 317 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6530E30000 | 7,27 TR | B06 |
| 318 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6220E | 1,91 TR | B06 |
| 319 | HVAC | Unidade evaporadora | Heatcraft | FBA6220E | 1,91 TR | B06 |
| 320 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BB13600IM6E-511B | 21 TR | B02 |
| 321 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BB13600IM6E-511B | 21 TR | B02 |
| 322 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | BBT1000DMSE-COLD | 7,2 TR | B02 |
| 323 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | B510202L6E-10E39 | 1,12 TR | B02 |
| 324 | HVAC | Unidade condensadora | Heatcraft | B510202L6E-10E39 | 1,12 TR | B02 |
| 325 | HVAC | Exaustor | Westaflex | VENTOKIT 150 | 150 m3/h | Guarita |
| 326 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF 355 / 4 / RD | 1.372 m3/h x 53,1 mmca | B01 |
| 327 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF 400 / 4 / RD | 3.300 m3/h x 52.5 mmca | B01 |
| 328 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF 355 / 4 / RD | 1.930 m3/h x 49 mmca | B01 |
| 329 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF 400 / 4 / RD | 1.750 m3/h x 55,4 mmca | B01 |
| 330 | HVAC | Exaustor | Westaflex | VENTOKIT 150 | 150 m3/h | Guarita |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 331 | HVAC | Exaustor | Westaflex | VENTOKIT 150 | 150 m3/h | Guarita |
| 332 | HVAC | Exaustor | Westaflex | VENTOKIT 150 | 150 m3/h | Guarita |
| 333 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 334 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 335 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 336 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 337 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 338 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 339 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 340 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 341 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 342 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 343 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 344 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 345 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 346 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 347 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 348 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 349 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 350 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 351 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 352 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 353 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 354 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 355 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 356 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 357 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | - | B02 |
| 358 | HVAC | Exaustor | OTAM | GCMS 200 SF ARR.3 CL.I H/180-EA1 | 398 m3/h | B04 |
| 359 | HVAC | Exaustor | OTAM | GPL 355 SF ARR.4 CL.I H/180-DH | 3.172 m3/h | B04 |
| 360 | HVAC | Exaustor | OTAM | GPL 315 SF ARR.4 CL.I H/180-DH | 1.464 m3/h | B04 |
| 361 | HVAC | Exaustor | OTAM | GPL 315 SF ARR.4 CL.I H/180-DH | 1.498 m3/h | B04 |
| 362 | HVAC | Exaustor | OTAM | GPL 315 SF ARR.4 CL.I H/180-DH | 1.234 m3/h | B04 |
| 363 | HVAC | Exaustor | OTAM | GPL 450 SF ARR.4 CL.I H/180-DH | 6.333 m3/h | B04 |
| 364 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 274 m3/h | B04 |
| 365 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 488 m3/h | B04 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 366 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 355 4 I R 180 | 3.894 m3/h x 50 mmCA | B05 |
| 367 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 400 4 III R 90 | 2.501 m3/h x 280 mmCA | B05 |
| 368 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 200 4 I R 180 | 505 m3/h x 50 mmCA | B05 |
| 369 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 280 4 I R 180 | 1.805 m3/h x 30 mmCA | B05 |
| 370 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 315 4 I R 180 | 700 m3/h x 50 mmCA | B05 |
| 371 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 355 4 I R 180 | 2.020 m3/h x 50 mmCA | B05 |
| 372 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 280 4 I R 180 | 1.550 m3/h x 30 mmCA | B05 |
| 373 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 355 4 I R 180 | 4.044 m3/h x 50 mmCA | B05 |
| 374 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLS 280 4 I R 180 | 1.300 m3/h x 30 mmCA | B05 |
| 375 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF250/4 RD90° TA270° | 1.851 m3/h x 63 mmca | B06 |
| 376 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF250/4 RD90° TA270° | 1.623 m3/h x 76 mmca | B06 |
| 377 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF450/4 RD90° TA270° | 4.441 m3/h x 71 mmca | B06 |
| 378 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF630/4 RD0° TA270° | 12.199 m3/h x 148 mmca | B06 |
| 379 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF450/4 RD90° TA270° | 4.598 m3/h x 70 mmca | B06 |
| 380 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF450/4 RD90° TA270° | 3.990 m3/h x 76 mmca | B06 |
| 381 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF400/4 RD0° TA270° | 2.102 m3/h x 65 mmca | B06 |
| 382 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF250/4 RD0° TA270° | 1.663 m3/h x 74 mmca | B06 |
| 383 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF225/4 RD90° TA270° | 473 m3/h x 69 mmca | B06 |
| 384 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF450/4 RD0° TA270° | 4.222 m3/h x 74 mmca | B06 |
| 385 | HVAC | Exaustor | BerlinerLuft | BBF 450 / 4 / RD | 5.260 m3/h x 60 mmca | B01 |
| 386 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLD-280 3/I CR-90-Z | 3.753 m3/h x 50 mmca | B12 |
| 387 | HVAC | Exaustor | Projelmec | CLD-280 3/I CR-90-Z | 3.653 m3/h x 50 mmca | B12 |
| 388 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-100-200 GG / W 22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B02 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 389 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-100-200 GG / W 22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B02 |
| 390 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-100-200 GG / W 22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B02 |
| 391 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-100-200 GG / W 22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B02 |
| 392 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-100-200 GG / W 22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B02 |
| 393 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-100-200 GG / W 22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B02 |
| 394 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 125-100-200 GG / W 22 PLUS 15 HP | 132 m3/h x 19 mmCA / 11,0 kW | B02 |
| 395 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W 22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B02 |
| 396 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W 22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B02 |
| 397 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W 22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B02 |
| 398 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W 22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B02 |
| 399 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B03/04 |
| 400 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B03/04 |
| 401 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B03/04 |
| 402 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B03/04 |
| 403 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | MEGANORM 150-125-315 GG / W22 PLUS 60 HP | 308 m3/h x 35 mmCA / 45,0 kW | B03/04 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 404 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGANORM 80-200 / Motor: W22 PLUS 10 CV | 105,5 m3/h x 15 mca / 10 CV | B01 |
| 405 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGANORM 80-200 / Motor: W22 PLUS 10 CV | 105,5 m3/h x 15 mca / 10 CV | B01 |
| 406 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGANORM 80-250 / Motor: W22 PLUS 20CV | 105,5 m3/h x 30 mca / 20 CV | B01 |
| 407 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB / WEG | Bomba: MEGANORM 80-250 / Motor: W22 PLUS 20CV | 105,5 m3/h x 30 mca / 20 CV | B01 |
| 408 | HVAC | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZT22VSD | 9,8 bar Número de Série: API786722 | B04 |
| 409 | HVAC | Câmara fria | Elgin | Unidade evaporadora: VCM2-0025-E | 7/8 HP | B01 |
| 410 | HVAC | Câmara fria | Elgin | Unidade evaporadora: VCM2-0025-E | 7/8 HP | B01 |
| 411 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 12.610 Btu/h | B12 |
| 412 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 413 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 414 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 415 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 16.425 Btu/h | B12 |
| 416 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 36.409 Btu/h | B12 |
| 417 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 418 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 419 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 420 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 12.610 Btu/h | B12 |
| 421 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 16.425 Btu/h | B12 |
| 422 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 16.425 Btu/h | B12 |
| 423 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 424 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 12.610 Btu/h | B12 |
| 425 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 12.610 Btu/h | B12 |
| 426 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 23.856 Btu/h | B12 |
| 427 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 35.409 Btu/h | B12 |
| 428 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 35.409 Btu/h | B12 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 429 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 35.409 Btu/h | B12 |
| 430 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 43.363 Btu/h | B12 |
| 431 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 43.363 Btu/h | B12 |
| 432 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 43.363 Btu/h | B12 |
| 433 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 43.363 Btu/h | B12 |
| 434 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 43.363 Btu/h | B12 |
| 435 | HVAC | Fancolete | Trane | Não informado | 35.409 Btu/h | B12 |
| 436 | HVAC | Freezer | Fricon | HCED503-2C000 | - | B05 |
| 437 | HVAC | Freezer | Fricon | HCED503-2C000 | - | B05 |
| 438 | HVAC | Freezer | Fricon | HCED503-2C000 | - | B05 |
| 439 | HVAC | Freezer | Fricon | HCED503-2C000 | - | B05 |
| 440 | HVAC | Exaustor | Aruvento | EPA diâmetro 450 mm | 5.500 m3/h x 5 mmca | B18/19 |
| 441 | HVAC | Exaustor | Aruvento | EPA diâmetro 450 mm | 5.500 m3/h x 5 mmca | B18/19 |
| 442 | HVAC | Exaustor | Aruvento | EPA diâmetro 250 mm | 180 m3/h x 5 mmca | B18/19 |
| 443 | HVAC | Exaustor | Aruvento | EAA-T diâmetro 350 mm | 180 m3/h x 5 mmca | B18/19 |
| 444 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 3.526Vm³/h | B03 |
| 445 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 1.666 m³/h | B03 |
| 446 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 4.035 m³/h | B03 |
| 447 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 2.168 m³/h | B03 |
| 448 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 4.300 m³/h | B03 |
| 449 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 2.500 m³/h | B03 |
| 450 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 396 m³/h | B03 |
| 451 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 1.223 m³/h | B03 |
| 452 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 4.407 m³/h | B03 |
| 453 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 615 m³/h | B03 |
| 454 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 4.300 m³/h | B03 |
| 455 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 2.500 m³/h | B03 |
| 456 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 3.869 m³/h | B03 |
| 457 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 1.034 m³/h | B03 |
| 458 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 431 m³/h | B03 |
| 459 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 154 m³/h | B03 |
| 460 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 992 m³/h | B03 |
| 461 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 915 m³/h | B03 |
| 462 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 614 m³/h | B03 |
| 463 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 614 m³/h | B03 |
| 464 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 614 m³/h | B03 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 465 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 614 m³/h | B03 |
| 466 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 614 m³/h | B03 |
| 467 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 614 m³/h | B03 |
| 468 | HVAC | Exaustor | Não informado | Não informado | 246 m³/h | B03 |
| 469 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 470 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 471 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 472 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 473 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 474 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 475 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 476 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 477 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 478 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 479 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 480 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 481 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 482 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 483 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 484 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 485 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 486 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 487 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 488 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 489 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 490 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 491 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 492 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 493 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 494 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 495 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 496 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 497 | HVAC | UNIDADE DE FLUXO VERTICAL (UFV's) | Reintech | Não informado | - | DIVERSOS |
| 498 | Combate a Incêndio | Motor à Diesel | Mercedes Benz | Tipo: 476994405M Número: 1107144949 | - | B14 |
| 499 | Ar comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZR110VSD | 850 Nm³/h Número de Série: BQR130974 | B07A |
| 500 | Ar comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZR110VSD (Pendente Aquisição) | 850 Nm³/h | B07A |
| 501 | HVAC | Chiller de condensação a água | TRANE | G22D01644 | 530 TR | B07A |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 502 | HVAC | Chiller de condensação a água | TRANE | G22D01645 | 530 TR | B07A |
| 503 | HVAC | Chiller de condensação a água | TRANE | G22D01646 | 530 TR | B07A |
| 504 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 238 m³/h (bomba primaria chiller) | B07A |
| 505 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 238 m³/h (bomba primaria chiller) | B07A |
| 506 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 238 m³/h (bomba primaria chiller) | B07A |
| 507 | Ar comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZR160VSD | 1,200 Nm³/h | B07B |
| 508 | Ar comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZR160VSD (Pendente Aquisição) | 1,200 Nm³/h | B07B |
| 509 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 222 m³/h (bomba secundaria chiller) | B07A |
| 510 | HVAC | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 222 m³/h (bomba secundaria chiller) | B07A |
| 511 | Ar Comprimido | Balão de ar comprimido | Atlas Copco | 1028853016 | 3.000 L Número de Série: 55213 | B04 |
| 512 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,37KW | B07A |
| 513 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,55KW | B07A |
| 514 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 1,10KW | B07A |
| 515 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 1,10KW | B07A |
| 516 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07A |
| 517 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,55KW | B07A |
| 518 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,37KW | B07A |
| 519 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 3KW | B07A |
| 520 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07A |
| 521 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,55KW | B07B |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 522 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07B |
| 523 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07B |
| 524 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07B |
| 525 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,37KW | B07B |
| 526 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07B |
| 527 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07B |
| 528 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 3KW | B07B |
| 529 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 0,75KW | B07A |
| 530 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 3KW | B07A |
| 531 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 3KW | B07B |
| 532 | HVAC | Exaustor | OTAM | Não informado | 3KW | B07B |
| 533 | HVAC | Splitão | TBD | TBD | - | B07B |
| 534 | HVAC | Splitão | TBD | TBD | - | B07B |
| 535 | HVAC | Splitão | TBD | TBD | - | B07B |
| 536 | HVAC | Splitão | TBD | TBD | - | B07A |
| 537 | Ar comprimido | SECADOR DE ADSORÇÃO DUPLO | ATLAS COPCO | AD480 | 850 Nm³/h Número de Série: BQR130976 | B07A |
| 538 | Ar comprimido | SECADOR DE ADSORÇÃO DUPLO | ATLAS COPCO | AD480 | 850 Nm³/h Número de Série: BQR130976 | B07A |
| 539 | Ar comprimido | RECEPTOR DE AR | ATLAS COPCO | 1093145566 | 2 m³ Número de Série: 155479 | B07A |
| 540 | Ar comprimido | SECADOR DE ADSORÇÃO DUPLO | ATLAS COPCO | AD480 | 1,200 Nm³/h Número de Série: BQR130977 | B07B |
| 541 | Ar comprimido | SECADOR DE ADSORÇÃO DUPLO | ATLAS COPCO | AD480 | 1,200 Nm³/h Número de Série: BQR130977 | B07B |
| 542 | Ar comprimido | RECEPTOR DE AR | ATLAS COPCO | 1093145568 | 3 m³ Número de Série: 155478 | B07B |
| 543 | Ar Comprimido | Compressor alternativo | schulz | Não informado | - | B14 |
| 544 | Ar Comprimido | Compressor alternativo | schulz | Não informado | - | B14 |
| 545 | Ar Comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | Chicago Pneumatic | CPM 10/9.1 | 475 L | B06 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 546 | HVAC | Chiller de condensação a água | TRANE | G22E01713 | 150 TR | B07A |
| 547 | HVAC | Chiller de condensação a água | TRANE | G22E01713 | 150 TR | B07A |
| 548 | Processos | TORRE DE RESFRIAMENTO | EVAPCO | Não informado | 1,660 Kw | B07B |
| 549 | Processos | TORRE DE RESFRIAMENTO | EVAPCO | Não informado | 1,660 Kw | B07B |
| 550 | Processos | TORRE DE RESFRIAMENTO | EVAPCO | Não informado | 3,660 Kw | B07A |
| 551 | Processos | TORRE DE RESFRIAMENTO | EVAPCO | Não informado | 3,660 Kw | B07A |
| 552 | Processos | TORRE DE RESFRIAMENTO | EVAPCO | Não informado | 3,660 Kw | B07A |
| 553 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 495 m³/h | B07A |
| 554 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 495 m³/h | B07A |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 555 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 495 m³/h | B07A |
| 556 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 112 m³/h | B07A |
| 557 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 112 m³/h | B07A |
| 558 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 112 m³/h | B07A |
| 559 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 112 m³/h | B07A |
| 560 | Processos | TANQUE DE TAMPÃO | TRANE | Não informado | 12 m³ | B07A |
| 561 | Processos | Bomba dosadora | KURITA | Não informado | 0,74 l/h @ 10 bar | B07A |
| 562 | Processos | Bomba dosadora | KURITA | Não informado | 0,74 l/h @ 10 bar | B07A |
| 563 | Processos | Bomba dosadora | KURITA | Não informado | 0,74 l/h @ 10 bar | B07A |
| 564 | Processos | Chiller de condensação a água | TRANE | G22E01714 | 300 TR | B07B |
| 565 | Processos | Chiller de condensação a água | TRANE | G22E01714 | 300 TR | B07B |
| 566 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 283 m³/h (bomba primaria chiller) | B07B |
| 567 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 283 m³/h (bomba primaria chiller) | B07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 568 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 283 m³/h (bomba primaria chiller) | B07B |
| 569 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 283 m³/h (bomba primaria chiller) | B07B |
| 570 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 254 m³/h(bomba secundaria chiller) | B07B |
| 571 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 254 m³/h(bomba secundaria chiller) | B07B |
| 572 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 260 m³/h | B07B |
| 573 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 260 m³/h | B07B |
| 574 | Processos | TANQUE DE TAMPÃO | TRANE | Não informado | 30 m³ | B07B |
| 575 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 168 m³/h | B07B |
| 576 | Processos | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | 168 m³/h | B07B |
| 577 | Processos | Bomba dosadora | KURITA | Não informado | 0,74 l/h @ 10 bar | B07B |
| 578 | Processos | Bomba dosadora | KURITA | Não informado | 0,74 l/h @ 10 bar | B07B |
| 579 | Processos | Bomba dosadora | KURITA | Não informado | 0,74 l/h @ 10 bar | B07B |
| 580 | Processos | Bomba dosadora | KURITA | Não informado | 0,74 l/h @ 10 bar | B07B |
| 581 | HVAC | Câmara fria | Reintech | LRT-H 16.0 SR ATI | 70.975,3 kCal/h | B02 |
| 582 | HVAC | Câmara fria | Reintech | LRT-H 2.0 SR ATI | 9.902,2 kCal/h | B02 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 583 | HVAC | Câmara fria | Reintech | LRT-H 2.0 SR ATI | 5.955,5 kCal/h | B02 |
| 584 | HVAC | Câmara fria | Reintech | LRT-H 2.0 SR ATI | 2,5 TR | B03 |
| 585 | HVAC | Câmara fria | Reintech | LRT-H 12.0 SR ATI | 12,5 TR | B03 |
| 586 | Geração de Vapor | Abrandador | ARCLION | Modelo 1865 Número de Série 202208141824667 | - | B10 |
| 587 | Geração de Vapor | Caldeira | STEAMMASTER | FOUR-8 TAG CHD7902 Número de Série SM569.09.2022-02 | - | B10 |
| 588 | Geração de Vapor | Caldeira | STEAMMASTER | FOUR-8 TAG CHD7901 Número de Série SM569.09.2022-01 | - | B10 |
| 589 | Geração de Vapor | Queimadores | STEAMMASTER | FOUR-8 TAG CHD7902 Número de Série SM569.09.2022-02 | - | B10 |
| 590 | Geração de Vapor | Queimadores | STEAMMASTER | FOUR-8 TAG CHD7901 Número de Série SM569.09.2022-01 | - | B10 |
| 591 | Geração de Vapor | Bombas de alimentação das caldeiras | WEG | W22 - 17140552 Número de Série 1085650256 | - | B10 |
| 592 | Geração de Vapor | Bombas de alimentação das caldeiras | WEG | W22 - 17140552 Número de Série 1085650257 | - | B10 |
| 593 | Geração de Vapor | Bombas de alimentação das caldeiras | WEG | W22 - 17140552 Número de Série 1085650255 | - | B10 |
| 594 | Geração de Vapor | Bombas de alimentação das caldeiras | WEG | W22 - 17140552 Número de Série 1085650266 | - | B10 |
| 595 | Geração de Vapor | TANQUE DESAERADOR | STEAMMASTER | DSM-10 TAG-R9301 Número de Série SM569.09.2022 | - | B10 |
| 596 | Geração de Vapor | TANQUE BLOWDOWN | STEAMMASTER | TQB-14E TAG-R9302 Número de Série SM569.09.2022 | - | B10 |
| 597 | Utilidades Limpas | DESTILADOR | STILMAS | Não informado | - | B02 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 598 | Utilidades Limpas | DESTILADOR | STILMAS | Não informado | - | B02 |
| 599 | Utilidades Limpas | GERADOR DE VAPOR PURO | STILMAS | Não informado | - | B02 |
| 600 | Utilidades Limpas | GERADOR DE VAPOR PURO | STILMAS | Não informado | - | B02 |
| 601 | Utilidades Limpas | Produtores de PW - OSMOTRON | BWT | Não informado | - | B02 |
| 602 | Utilidades Limpas | Produtores de PW - OSMOTRON | BWT | Não informado | **-** | B02 |
| 603 | Utilidades Limpas | Ultrafiltros - Ultrastil | BWT | Não informado | **-** | B02 |
| 604 | Utilidades Limpas | Ultrafiltros - Ultrastil | BWT | Não informado | **-** | B02 |
| 605 | Geração de Vapor | Abrandador | ARCLION | Modelo 1865 Número de Série 202207191824111 | - | B10 |
| 606 | Utilidades Limpas | Abrandador | BWT | ELITE | **-** | B02 |
| 607 | Utilidades Limpas | Abrandador | BWT | ELITE | **-** | B02 |
| 608 | Processos | Abrandador | BWT | ELITE | **-** | B02 |
| 609 | Processos | Abrandador | BWT | ELITE | **-** | B02 |
| 610 | Água | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | - | CRUZETA |
| 611 | Água | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | - | CRUZETA |
| 612 | Água | Bomba centrífuga | KSB | Não informado | - | CRUZETA |
| 613 | Água | Bomba submersível | KSB / WEG | KRT K 80-315 232XG | - | VOSSOROCA |
| 614 | Água | Bomba submersível | KSB / WEG | KRT K 80-315 232XG | - | VOSSOROCA |
| 615 | Água | Bomba submersível | KSB / WEG | KRT K 80-315 232XG | - | VOSSOROCA |
| 616 | HVAC | Tanque de dosagem química | KURITA | Não informado | 100 L | B07A |
| 617 | HVAC | Tanque de dosagem química | KURITA | Não informado | 100 L | B07A |
| 618 | HVAC | Tanque de dosagem química | KURITA | Não informado | 100 L | B07A |
| 619 | Processos | Tanque de dosagem química | KURITA | Não informado | 100 L | B07B |
| 620 | Processos | Tanque de dosagem química | KURITA | Não informado | 100 L | B07B |
| 621 | HVAC | Tanque de dosagem química | KURITA | Não informado | 100 L | B07B |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 622 | HVAC | Tanque de dosagem química | KURITA | Não informado | 100 L | B07B |
| 623 | Produção | Palletank 3000L de Diluição Buffer DO2 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3710 | 07B |
| 624 | Produção | Palletank 3000L de Diluição Buffer DO2 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3711 | 07B |
| 625 | Produção | Agitador de Eluato AEX | Não informado | Não informado | TAG 7B-SUM-3602 | 07B |
| 626 | Produção | Balança de piso AEX | Não informado | Não informado | TAG 7B-BLC-3601 | 07B |
| 627 | Produção | Balança de precisão AEX | Não informado | Não informado | TAG 7B-BL-3601 | 07B |
| 628 | Produção | Skid 1 de Cromatografia (troca anionica) | Não informado | Não informado | TAG 7B- CRM-3601 | 07B |
| 629 | Produção | Coluna 1 de Cromatografia Anionica | Não informado | Não informado | TAG 7B-CLN-3601 | 07B |
| 630 | Produção | Coluna 2 (reserva) de Cromatografia Anionica | Não informado | Não informado | TAG 7B-CLN-3602 | 07B |
| 631 | Produção | Analisador pH (Blood Gas) | Não informado | Não informado | TAG 7B-LFH-3601 | 07B |
| 632 | Produção | Autoclave | Não informado | Não informado | TAG 7B-AT-9001 | 07B |
| 633 | Produção | Autoclave | Não informado | Não informado | TAG 7A-AT-9001 | 07A |
| 634 | Produção | Balança de produção 1 | Não informado | Não informado | TAG 7A-BL-3801 | 07A |
| 635 | Produção | Balança de produção 2 | Não informado | Não informado | TAG 7A-BL-3901 | 07A |
| 636 | Produção | Banho Maria | Não informado | Não informado | TAG 7B-PIU-3801 | 07A |
| 637 | Produção | Banho Maria | Não informado | Não informado | TAG 7B-PIU-3801 | 07A |
| 638 | Produção | Bomba peristáltica para solução ácida | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-3701 | 07B |
| 639 | Produção | Cabine de Biosegurança (BSC) | Não informado | Não informado | TAG 7B-BSC-2001 | 07B |
| 640 | Produção | Tanque Buffer N° 1 (pequeno) | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-3701 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 641 | Produção | Tanque Buffer N°2 (Grande) | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-3702 | 07B |
| 642 | Produção | Tanque de estoque para Nitrogênio Líquido | Não informado | Não informado | TAG 7A-TQ-2600 | 07A |
| 643 | Produção | Coluna 2 de troca cromatografia | Não informado | Não informado | TAG 7B-CLN-3502 | 07B |
| 644 | Produção | Skid 1 de Troca Cationica Cromatografia | Não informado | Não informado | TAG 7B-CRM-3501 | 07B |
| 645 | Produção | Coluna 01 Cromatografia Troca Cationica | Não informado | Não informado | TAG 7B-CLN-3501 | 07B |
| 646 | Produção | Sistema Central de CIP N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-CIP-7701 | 07B |
| 647 | Produção | Sistema Central de CIP N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-CIP-7702 | 07B |
| 648 | Produção | Sistema Central de CIP N° 03 | Não informado | Não informado | TAG 7B-CIP-7703 | 07B |
| 649 | Produção | Centrífuga | Não informado | Não informado | TAG 7B-CT-2101 | 07B |
| 650 | Produção | Centrífuga (Empacotamento Coluna) | Não informado | Não informado | TAG 7B-CT-3411 | 07B |
| 651 | Produção | Agitador de Eluato CEX | Não informado | Não informado | TAG 7B-SUM-3501 | 07B |
| 652 | Produção | Biorreator quimiostático N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-BRE-5601 | 07B |
| 653 | Produção | Biorreator quimiostático N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-BRE-5602 | 07B |
| 654 | Produção | Capela de Fluxo Laminar | Não informado | Não informado | TAG 7B-LFH-2048-01 | 07B |
| 655 | Produção | Capela de Fluxo Laminar | Não informado | Não informado | TAG 7B-LFH-3501 | 07B |
| 656 | Produção | Sistema Centra CIP | Não informado | Não informado | TAG 7A-CIP-7701 | 07A |
| 657 | Produção | Unidade de resfriamento Sala Fria Classificada (DSP-1) | Não informado | Não informado | TAG CRU-7B-2 | 07B |
| 658 | Produção | Unidade de resfriamento Sala Fria Classificada (DSP-2) | Não informado | Não informado | TAG CRU-7B-3 | 07B |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 659 | Produção | Unidade de resfriamento Sala Fria Classificada (Grau C) | Não informado | Não informado | TAG CRU-7B-4 | 07B |
| 660 | Produção | Unidade de resfriamento Sala Fria Classificada (Media Buffer Hold) | Não informado | Não informado | TAG CRU-7B-1 | 07B |
| 661 | Produção | Capela de Fluxo Laminar | Não informado | Não informado | - | 07A |
| 662 | Produção | Capela de Fluxo Laminar | Não informado | Não informado | - | 07B |
| 663 | Produção | Carrinho palleteiro | Não informado | Não informado | - | 07A |
| 664 | Produção | Carrinho palleteiro | Não informado | Não informado | - | 07A |
| 665 | Produção | Carrinho palleteiro | Não informado | Não informado | - | 07A |
| 666 | Produção | Condições de classificação ambiental Sistema HVAC | Não informado | Não informado | - | 07A |
| 667 | Produção | Condições de classificação ambiental Sistema HVAC | Não informado | Não informado | - | 07B |
| 668 | Produção | Unidade de resfriamento Sala Fria | Não informado | Não informado | TAG CRU-7A-1 | 07A |
| 669 | Produção | Tanque de Coleta N°01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5701 | 07B |
| 670 | Produção | Tanque de Coleta N°02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5702 | 07B |
| 671 | Produção | Palletank Empacotamento de Coluna | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3401 | 07B |
| 672 | Produção | Palletank Empacotamento de Coluna | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3402 | 07B |
| 673 | Produção | Bomba peristáltica para transferência Empacotamento Coluna | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-3401 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 674 | Produção | Compressor de ar comprimido industrial | Não informado | Não informado | TAG COMP-7A-1 | 07A |
| 675 | Produção | Compressor de ar comprimido industrial | Não informado | Não informado | TAG COMP-7B-1 | 07B |
| 676 | Produção | Condutivímetro | Não informado | Não informado | TAG 7B-CV-2101 | 07B |
| 677 | Produção | Condutivímetro | Não informado | Não informado | TAG 7B-CV-5101 | 07B |
| 678 | Produção | Torre de resfriamento de água | Não informado | Não informado | TAG CT-7A-3 | 07A |
| 679 | Produção | Torre de resfriamento de água | Não informado | Não informado | TAG CT-7A-2 | 07A |
| 680 | Produção | Torre de resfriamento de água | Não informado | Não informado | TAG CT-7B-1 | 07B |
| 681 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7A-1 | 07A |
| 682 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7A-2 | 07A |
| 683 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7A-3 | 07A |
| 684 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7A-4 | 07A |
| 685 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7A-6 | 07A |
| 686 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-1 | 07B |
| 687 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-2 | 07B |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 688 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-3 | 07B |
| 689 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-4 | 07B |
| 690 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-5 | 07B |
| 691 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-6 | 07B |
| 692 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-7 | 07B |
| 693 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-8 | 07B |
| 694 | Produção | Unidade de tratamento de ar condicionado (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG AHU-7B-9 | 07B |
| 695 | Produção | Autoclave Descontaminação | Não informado | Não informado | TAG 7A-AT-9002 | 07A |
| 696 | Produção | Unidade de tratamento de ar externo (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG DOAS-7A-1 | 07A |
| 697 | Produção | Unidade de tratamento de ar externo (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG DOAS-7B-1 | 07B |
| 698 | Produção | Condições de salas não classificadas (Sistema HVAC) | Não informado | Não informado |  | 07B |
| 699 | Produção | Bomba peristáltica de transferência (Buffer Diluído) | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-3710 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 700 | Produção | Tanque móvel mAb Cromatografia N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-3401 | 07B |
| 701 | Produção | Tanque móvel mAb Cromatografia N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-3402 | 07B |
| 702 | Produção | Tanque móvel mAb Cromatografia N° 03 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-3403 | 07B |
| 703 | Geração de Energia | Gerador de energia para emergência | Não informado | Não informado | TAG 7F-13-E-GMG-0-001 | 07F |
| 704 | Geração de Energia | Gerador de energia para emergência | Não informado | Não informado | TAG 7F-13-E-GMG-0-002 | 07F |
| 705 | Produção | Contador de Células | Não informado | Não informado | TAG 7B-CC-2101 | 07B |
| 706 | Produção | Distruibuição de ar comprimido classificado | Não informado | Não informado | TAG 7A-FGA-7000 | 07A |
| 707 | Produção | Distruibuição de ar comprimido classificado | Não informado | Não informado | TAG 7B-FGA-7000 | 07B |
| 708 | Produção | Distruibuição de nitrogênio limpo classificado | Não informado | Não informado | TAG 7A-FGA-8600 | 07A |
| 709 | Produção | Empilhadeira | Não informado | Não informado | - | 07A |
| 710 | Produção | Empilhadeira | Não informado | Não informado | - | 07A |
| 711 | Produção | Testador de integridade de filtro | Não informado | Não informado | TAG 7B-FIT-4601 | 07B |
| 712 | Produção | Testador de integridade de filtro | Não informado | Não informado | TAG 7B-FIT-9001 | 07B |
| 713 | Produção | Testador de integridade de filtro | Não informado | Não informado | TAG 7A-FIT-4601 | 07A |
| 714 | Produção | Testador de integridade de filtro | Não informado | Não informado | TAG 7A-FIT-9001 | 07A |
| 715 | Produção | Balança de piso | Não informado | Não informado | TAG 7A-BLC-3901 | 07A |
| 716 | Produção | Balança de piso | Não informado | Não informado | TAG 7A-BLC-3801 | 07A |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 717 | Produção | Liofilizador N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7A-LYO-1105 | 07A |
| 718 | Produção | Liofilizador N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7A-LYO-1106 | 07A |
| 719 | Produção | Envasadora de frascos | Não informado | Não informado | TAG EV-1103 | 07A |
| 720 | Produção | Estação de abastecimento de Dioxído de Carbono | Não informado | Não informado | TAG 7B-X-2301 | 07B |
| 721 | Produção | Estação de Abastecimento de Oxigênio Puro | Não informado | Não informado | TAG 7B-X-2401 | 07B |
| 722 | Produção | Estação de elevação | Não informado | Não informado | TAG 7B-SK-7510 | 07B |
| 723 | Produção | Tanque de Coleta N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5901 | 07B |
| 724 | Produção | Tanque de Coleta N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5902 | 07B |
| 725 | Produção | Estação de resfriamento de buffer nº 1 | Não informado | Não informado | TAG 7A-BDT-3901 | 07A |
| 726 | Produção | Estação de resfriamento de buffer nº 2 | Não informado | Não informado | TAG 7A-BDT-3902 | 07A |
| 727 | Produção | Estação de resfriamento de buffer No.3 | Não informado | Não informado | TAG 7A-UP-3901 | 07A |
| 728 | Produção | Estação de resfriamento de buffer No.4 | Não informado | Não informado | TAG 7A-UP-3902 | 07A |
| 729 | Produção | Estação de utilidade Bioreator inicial (fornecimento de água pura fria) | Não informado | Não informado | TAG 7B-UP-5401 | 07B |
| 730 | Produção | Estação de utilidade Bioreator Intermediário (fornecimento de água pura fria) | Não informado | Não informado | TAG 7B-UP-5501 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 731 | Produção | Estação de utilidade Media Hold Área (fornecimento de água pura fria) N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-UP-5201 | 07B |
| 732 | Produção | Estação de utilidade Media Hold Área (fornecimento de água pura fria) N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-UP-5202 | 07B |
| 733 | Produção | Estação Utilidades para Formulação de Produto | Não informado | Não informado | TAG 7A-UP-3903 | 07A |
| 734 | Produção | Bioreator intermediário (320L) | Não informado | Não informado | TAG 7B-BRE-5501 | 07B |
| 735 | Produção | Estação Utilidades para Preparação Buffer | Não informado | Não informado | TAG 7A-UP-3801 | 07A |
| 736 | Produção | Fluxo Laminar | Não informado | Não informado | TAG 7A-LFH-3801 TAG 7B-LFH-2048-02 | 07A 07B |
| 737 | Produção | Palletank Grande N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3716 | 07B |
| 738 | Produção | Palletank Grande N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3717 | 07B |
| 739 | Produção | Palletank Grande N° 03 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3718 | 07B |
| 740 | Produção | Palletank Grande N° 04 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3719 | 07B |
| 741 | Produção | Palletank Grande N° 05 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3720 | 07B |
| 742 | Produção | Palletank Grande N° 06 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3721 | 07B |
| 743 | Produção | Palletank Grande N° 07 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3722 | 07B |
| 744 | Produção | Palletank Grande N° 08 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3723 | 07B |
| 745 | Produção | Incubador CO2 | Não informado | Não informado | TAG 7B-INC-2001 | 07B |
| 746 | Produção | Lavadora de frascos | Não informado | Não informado | TAG ML-1101 | 07A |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 747 | Produção | Lavadora de peças | Não informado | Não informado | TAG 7A-LV-4601 | 07A |
| 748 | Produção | Palletank load Hold (300L) | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3300 | 07B |
| 749 | Produção | Coluna Cromatografia mAb (reserva) | Não informado | Não informado | TAG 7B-CLN-3403 | 07B |
| 750 | Produção | Skid Cromatografia mAb N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-CRM-3401 | 07B |
| 751 | Produção | Coluna Cromatografia mAb N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-CLN-3401 | 07B |
| 752 | Produção | Skid Cromatografia mAb N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-CRM-3402 | 07B |
| 753 | Produção | Coluna Cromatografia mAb N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-CLN-3402 | 07B |
| 754 | Produção | Skid de filtragem de Cromatografia mAb | Não informado | Não informado | TAG 7B-CFIL-3300 | 07B |
| 755 | Produção | Balança de piso mAb N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-BLC-3401 | 07B |
| 756 | Produção | Balança de piso mAb N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-BLC-3402 | 07B |
| 757 | Produção | Lavadora de peças | Não informado | Não informado | TAG 7B-LV-4601 | 07B |
| 758 | Produção | Medidor de pH | Não informado | Não informado | TAG 7A-PH-3801 TAG 7A-PH-5101 | 07A 07A |
| 759 | Produção | Agitador Media Hold Tanque N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5201 | 07B |
| 760 | Produção | Agitador Media Hold Tanque N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5202 | 07B |
| 761 | Produção | Agitador Media Preparação Tanque N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5101 | 07B |
| 762 | Produção | Agitador Media Preparação Tanque N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-5102 | 07B |
| 763 | Produção | Bomba peristática Media | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-2001 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 764 | Produção | Bomba peristática Media | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-5315 | 07B |
| 765 | Produção | Tanque móvel Buffer/Produto N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7A-PTQ-3801 | 07A |
| 766 | Produção | Tanque móvel Buffer/Produto N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7A-PTQ-3802 | 07A |
| 767 | Produção | Tanque móvel Buffer/Produto N° 03 | Não informado | Não informado | TAG 7A-PTQ-3803 | 07A |
| 768 | Produção | Tanque móvel Buffer/Produto N° 04 | Não informado | Não informado | TAG 7A-PTQ-3804 | 07A |
| 769 | Produção | Tanque móvel Buffer/Produto N° 05 | Não informado | Não informado | TAG 7A-PTQ-3805 | 07A |
| 770 | Produção | Tanque móvel Buffer/Produto N° 06 | Não informado | Não informado | TAG 7A-PTQ-3806 | 07A |
| 771 | Produção | Medidor de pH | Não informado | Não informado | TAG 7B-PH-2101 TAG 7B-PH-5101 | 07B 07B |
| 772 | Produção | Misturador de solução | Não informado | Não informado |  | 07B |
| 773 | Produção | N2 Freezer | Não informado | Não informado | TAG 7B-FS-2001 | 07B |
| 774 | Produção | N2 Freezer | Não informado | Não informado | TAG 7B-FS-2002 | 07B |
| 775 | Produção | Recravadoras de frascos | Não informado | Não informado | TAG CTM-1104 | 07A |
| 776 | Produção | Refrigerador | Não informado | Não informado | TAG 7A-FR-3901 | 07A |
| 777 | Produção | Refrigerador 2-8°C | Não informado | Não informado | TAG 7B-FR-2101 | 07B |
| 778 | Produção | Refrigerador 2-8°C | Não informado | Não informado | TAG 7B-FR-2001 | 07B |
| 779 | Produção | Resfriador de amostra | Não informado | Não informado | TAG 7A-TC-6501 | 07A |
| 780 | Produção | Resfriador de amostra | Não informado | Não informado | TAG 7A-TC-6502 | 07A |
| 781 | Produção | Resfriador de amostra | Não informado | Não informado | TAG 7B-TC-6501 | 07B |
| 782 | Produção | Resfriador de amostra | Não informado | Não informado | TAG 7B-TC-6502 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 783 | Produção | Resfriador de ponto de uso WFI | Não informado | Não informado | TAG 7A-TC-6402 | 07A |
| 784 | Produção | Resfriador de ponto de uso WFI | Não informado | Não informado | TAG 7A-TC-6403 | 07A |
| 785 | Produção | Tanque Móvel S/D Inativação AEX | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-3404 | 07B |
| 786 | Produção | Resfriador de ponto de uso WFI | Não informado | Não informado | TAG 7A-TC-6404 | 07A |
| 787 | Produção | Sistema de aquecimento de água para HVAC | Não informado | Não informado | TAG HX-7A-1 | 07A |
| 788 | Produção | Palletank Buffer RB 200L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3712 | 07B |
| 789 | Produção | Bomba peristáltica de transferência (Buffer RB) | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-3711 | 07B |
| 790 | Produção | Sistema de aquecimento de água para HVAC | Não informado | Não informado | TAG HX-7B-1 | 07B |
| 791 | Produção | Sistema de armazenamento e distribuição de água para injetáveis WFI | Não informado | Não informado | TAG 7A-RO-6301 | 07A |
| 792 | Produção | Agitador de garrafas Apparatus | Não informado | Não informado | TAG 7B-AGR-2001 | 07B |
| 793 | Produção | Sistema de armazenamento e distribuição de água para injetáveis WFI | Não informado | Não informado | - | 07B |
| 794 | Produção | Sistema de armazenamento e distribuição de água purificada | Não informado | Não informado | - | 07B |
| 795 | Produção | Tanque Slurry (Empacotamento de Coluna) | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-3411 | 07B |
| 796 | Produção | Palletank pequeno N° 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3725 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 797 | Produção | Palletank pequeno N° 10 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3734 | 07B |
| 798 | Produção | Palletank pequeno N° 11 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3735 | 07B |
| 799 | Produção | Palletank pequeno N° 12 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3736 | 07B |
| 800 | Produção | Palletank pequeno N° 13 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3737 | 07B |
| 801 | Produção | Palletank pequeno N° 02 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3726 | 07B |
| 802 | Produção | Palletank pequeno N° 03 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3727 | 07B |
| 803 | Produção | Palletank pequeno N° 04 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3728 | 07B |
| 804 | Produção | Palletank pequeno N° 05 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3729 | 07B |
| 805 | Produção | Palletank pequeno N° 06 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3730 | 07B |
| 806 | Produção | Palletank pequeno N° 07 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3731 | 07B |
| 807 | Produção | Palletank pequeno N° 08 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3732 | 07B |
| 808 | Produção | Palletank pequeno N° 09 | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-3733 | 07B |
| 809 | Produção | Balança de bancada Inativação Solvente | Não informado | Não informado | TAG 7B-BL-3501 | 07B |
| 810 | Produção | Bomba peristáltica de Inativação Solvente | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-3502 | 07B |
| 811 | Produção | Sistema de automação BMS | Não informado | Não informado |  | 07B |
| 812 | Produção | Agitador Magnético p/ inativação de solvente | Não informado | Não informado | TAG 7B-MX-3501 | 07B |
| 813 | Produção | Agitador magnético de prato | Não informado | Não informado | TAG 7A-MX-3801 | 07B |
| 814 | Produção | Sistema de automação EMS | Não informado | Não informado |  | 07B |
| 815 | Produção | Palletank enjaquetado 200L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-5313 | 07B |
| 816 | Produção | Palletank enjaquetado 200L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-5314 | 07B |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 817 | Produção | Palletank enjaquetado 500L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-5315 | 07B |
| 818 | Produção | Palletank p/ Bioreator Inicial - 200L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-5316 | 07B |
| 819 | Produção | Palletank p/ Bioreator Intermediário - 200L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-5317 | 07B |
| 820 | Produção | Palletank enjaqueado 200L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-5311 | 07B |
| 821 | Produção | Palletank enjaqueado 200L | Não informado | Não informado | TAG 7B-PTQ-5312 | 07B |
| 822 | Produção | Sistema de automação PCS | Não informado | Não informado |  | 07A/07B |
| 823 | Produção | Sistema de barreira restrito (RABS) - Linha de Envase | Não informado | Não informado | TAG RAB-1105 | 07A |
| 824 | Produção | Bomba peristáltica para secagem filtro estéril | Não informado | Não informado | TAG 7A-BPR-3901 | 07A |
| 825 | Produção | Bomba peristáltica Alimentação Inóculo | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-5401 | 07B |
| 826 | Produção | Bomba peristáltca Alimentação Media | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-5402 | 07B |
| 827 | Produção | Bomba peristáltca Alimentação Media | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-5501 | 07B |
| 828 | Produção | Bomba peristáltica de transferência Cultura Celular | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-5601 | 07B |
| 829 | Produção | Bomba peristáltica de transferência Cultura Celular | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-5602 | 07B |
| 830 | Produção | Bomba peristáltica de transferência Buffer | Não informado | Não informado | TAG 7B-BPR-3700 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 831 | Produção | Sistema de distribuição de Nitrogênio Líquido | Não informado | Não informado | TAG 7A-N2 | 07A |
| 832 | Produção | Agitador Vortex | Não informado | Não informado | TAG 7B-VH-2001 | 07B |
| 833 | Produção | Sistema de geração água para injetáveis WFI | Não informado | Não informado | TAG 7A-MES-6401 | 07A |
| 834 | Produção | Sistema de geração água para injetáveis WFI | Não informado | Não informado | TAG 7B-MES-6401 | 07B |
| 835 | Produção | Sistema de geração de água pura por osmose reversa | Não informado | Não informado |  | 07A |
| 836 | Produção | Sistema de Geração e distribuição de Vapo puro Classificado | Não informado | Não informado | TAG 7B-CSG-6501 | 07B |
| 837 | Produção | Sistema de Geração e distribuição de Vapo puro Classificado | Não informado | Não informado | TAG 7A-CSG-6501 | 07A |
| 838 | Produção | Sistema de geração e distrubuição água gelada (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG CH-7A-1 | 07A |
| 839 | Produção | Sistema de geração e distrubuição água gelada (HVAC) | Não informado | Não informado | TAG CH-7A-2 | 07A |
| 840 | Produção | Sistema de geração e distrubuição água glicolada - Produção | Não informado | Não informado | TAG PCH-7B-1 | 07B |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 841 | Produção | Sistema de geração e distrubuição água glicolada - Produção | Não informado | Não informado | TAG PCH-7A-1 | 07A |
| 842 | Produção | Sistema tratamento térmico Bio-kill | Não informado | Não informado | TAG 7B-BKS-7501 | 07B |
| 843 | Produção | Skid Bioreator Inicial (40 L) | Não informado | Não informado | TAG 7B-BRE-5401 | 07B |
| 844 | Produção | Skid de filtração estéril | Não informado | Não informado | TAG 7A-FIL-3901 | 07A |
| 845 | Produção | Skid de filtragem de coleta | Não informado | Não informado | TAG 7B-SK-5800 | 07B |
| 846 | Produção | Skid gerador de água purificada (Osmose Reversa) | Não informado | Não informado | TAG 7B-RO-6301 | 07B |
| 847 | Produção | Skid Teste HETP (mAb e CEX) | Não informado | Não informado | TAG 7B-X-3401-1 | 07B |
| 848 | Produção | Tunel de despirogenização de frascos | Não informado | Não informado | TAG TE-1102 | 07A |
| 849 | Produção | Ultrafreezer | Não informado | Não informado | TAG 7A-UP-3802 | 07A |
| 850 | Produção | Ultrafreezer | Não informado | Não informado | TAG 7A-UP-3803 | 07A |
| 851 | Produção | Estação de CIP/SIP | Não informado | Não informado | TAG 7A-STA-4701 | 07A |
| 852 | Produção | Estação de CIP/SIP | Não informado | Não informado | TAG 7B-STA-4701 | 07B |
| 853 | Produção | Unidade de troca térmica | Não informado | Não informado | TAG 7A-TCU-3903 | 07A |
| 854 | Produção | Vaso de coleta inóculo N/ 01 | Não informado | Não informado | TAG 7B-TQ-2001 | 07B |
| 855 | Produção | Ultrafreezer | Não informado | Não informado | TAG 7A-FS-2001 | 07A |
| 856 | Produção | Ultrafreezer | Não informado | Não informado | TAG 7A-FS-2002 | 07A |
| 857 | Produção | Plant Steam Generation | Não informado | Não informado | TAG B-7C-2 | 07C |
| 858 | Produção | Plant Steam Generation | Não informado | Não informado | TAG BB-7C-3 | 07C |
| 859 | Ar Comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZT15 | 2,1 m3/min Número de Série: API799733 | B06 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 860 | Ar Comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZR315VSD | 2650 m3/h Número de Série: BQR134869 | B02 |
| 861 | Ar Comprimido | Compressor de ar comprimido isento de óleo | ATLAS COPCO | ZR315VSD | 2650 m3/h Número de Série: BQR134870 | B02 |
| 862 | Ar Comprimido | SECADOR DE ADSORÇÃO DUPLO | ATLAS COPCO | AD970 | Número de Série: BQR136909 | B02 |
| 863 | Ar Comprimido | SECADOR DE ADSORÇÃO DUPLO | ATLAS COPCO | AD970 | Número de Série: BQR136910 | B02 |
| 864 | Ar Comprimido | RECEPTOR DE AR | ATLAS COPCO | 1093148924 | Número de Série: 156851 | B02 |
| 865 | Ar Comprimido | RECEPTOR DE AR | ATLAS COPCO | 1093148924 | Número de Série: 156852 | B02 |
| 866 | Ar Comprimido | SECADOR DE ADSORÇÃO DUPLO | ATLAS COPCO | CD 30 | Número de Série: API153388 | B06 |
| 867 | Ar Comprimido | RECEPTOR DE AR | ATLAS COPCO | 1028901046-N | Número de Série: 488280 | B06 |
| 868 | Água | Bomba submersível | KSB | KRT K 80-315 232XG | - | Cruzeta |
| 869 | Água | Bomba submersível | KSB | KRT K 80-315 232XG | - | Cruzeta |
| 870 | Água | Bomba submersível | KSB | KRT K 80-315 232XG | - | Cruzeta |
| 871 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC185 | Número de Série B0323C0002 | B02/B03 |
| 872 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC185 | Número de Série B0323C0001 | B02/B03 |
| 873 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC185 | Número de Série B0323C0003 | B02/B03 |
| 874 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC225 | Número de Série B0223C0007 | B02/B03 |
| 875 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC225 | Número de Série B0223C0009 | B02/B03 |
| 876 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC225 | Número de Série B0223C0008 | B02/B03 |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 877 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250 | Número de Série B0223C0010 | B02/B03 |
| 878 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250 | Número de Série B0223C0012 | B02/B03 |
| 879 | Processo | Chiller de condensação a ar | Trane | RTAC250 | Número de Série B0223C0011 | B02/B03 |
| 880 | Processo | Chiller de condensação a ar | Mecalor | RLA-180-CA-380/C/E/T | Número de Série  2218/22 | B02/B03 |
| 881 | Processo | Chiller de condensação a ar | Mecalor | RLA-180-CA-380/C/E/T | Número de Série  2217/22 | B02/B03 |
| 882 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RTC 352A6 |  | 07A |
| 883 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RTC 352A6 |  | 07A |
| 884 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HJZ 040 D40 |  | 07A |
| 885 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HJZ 040 D40 |  | 07A |
| 886 | HVAC | Fluxo laminar – Teto | Trox | - |  | 07A |
| 887 | HVAC | Fluxo laminar – Teto | Trox | - |  | 07A |
| 888 | HVAC | Fluxo laminar – Teto | Trox | - |  | 07A |
| 889 | HVAC | Fluxo laminar – Teto | Trox | - |  | 07A |
| 890 | HVAC | Cabine de fluxo laminar | Trox | TROX FLV-K |  | 07A |
| 891 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RTC 352E6 |  | 07B |
| 892 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RTC 352E6 |  | 07B |
| 893 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HJZ 028 D40 |  | 07B |
| 894 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HJZ 028 D40 |  | 07B |
| 895 | HVAC | Conjunto Filtro/insulfador | Trox | - |  | 07B |
| 896 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 42A06 |  | 07B |
| 897 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 42A06 |  | 07B |
| 898 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HGZ 125 D40 |  | 07B |
| **N°** | **Sistema** | **Equipamento** | **Fabricante** | **Modelo** | **Informações Adicionais** | **Localização** |
| 899 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HGZ 125 D40 |  | 07B |
| 900 | HVAC | Desumidificador | Munters | HCD600-EA |  | 07B |
| 901 | HVAC | Conjunto Filtro/insulfador | Trox | - |  | 07B |
| 902 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 42A06 |  | 07B |
| 903 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 42A06 |  | 07B |
| 904 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HGZ 125 D40 |  | 07B |
| 905 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HGZ 125 D40 |  | 07B |
| 906 | HVAC | Desumidificador | Munters | HC300 |  | 07B |
| 907 | HVAC | Conjunto Filtro/insulfador | Trox | - |  | 07B |
| 908 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 42A06 |  | 07B |
| 909 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 42A06 |  | 07B |
| 910 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HGZ 125 D40 |  | 07B |
| 911 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HGZ 125 D40 |  | 07B |
| 912 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 41A06 |  | 07B |
| 913 | HVAC | Evaporadora | Refrio | RCI 41A06 |  | 07B |
| 914 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HJZ 064 D40 |  | 07B |
| 915 | HVAC | Condensadora | Danfoss | HJZ 064 D40 |  | 07B |
| 916 | HVAC | Desumidificador | Munters | HCD1125-EA |  | 07B |
| 917 | HVAC | Conjunto Filtro/insulfador | Trox | - |  | 07B |
| 918 | HVAC | Conjunto Filtro/insulfador | Trox | - |  | 07B |
| 919 | HVAC | Fluxo laminar - Teto | Trox | - |  | 07B |
| 920 | HVAC | Fluxo laminar - Teto | Trox | - |  | 07B |
| 921 | HVAC | Cabine de fluxo laminar | Trox | TLF4-A1-S-12-0S0MGT-H4-P-2 |  | 07B |
| 922 | HVAC | Cabine de fluxo laminar | Trox | TLF4-B2-F-12-0S0MGT-H4-P-2 |  | 07B |
| N° | Sistema | Equipamento | Fabricante | Modelo | Informações Adicionais | Localização |
| 923 | HVAC | Cabine de fluxo laminar | Trox | FLP-K-2920-C-W-3 |  | 07B |
| 924 | HVAC | Cabine de fluxo laminar | Trox | TLF4-B2-F-12-0S0MGT-H4-P-2 |  | 07B |
| 925 | HVAC | Cabine de fluxo laminar | Thermo Scientific | 1300 Series A2 |  | 07B |
| 926 | Processo | Máquina Embaladora | Machesine | T-400 |  | B04 |
| 927 | Processo | Máquina Embaladora | Machesine | FA04 |  | B04 |
| 928 | Processo | Máquina Embaladora | Machesine | BL-A420CW |  | B04 |
| 929 | Processo | Máquina Embaladora | Machesine | MS709 |  | B04 |
| 930 | Processo | Máquina Embaladora | Machesine | RL-F300 |  | B04 |
| 931 | Processo | Máquina Embaladora | Machesine | RL-F300 |  | B04 |
| 932 | Processo | Impressora cartucho de embarque | Zebra | ZT-620 |  | B04 |
| 933 | Processo | Impressora cartucho etiqueta de palete | Zebra | ZT-421 |  | B04 |
| 934 | Processo | Impressora Rotuladora de Diluente | VideoJet | VJ6530 |  | B04 |
| 935 | Processo | Impressora Rotuladora de Diluente | VideoJet | VJ6530 |  | B04 |
| 936 | Processo | Impressora BLA | VideoJet | M610 OEM |  | B04 |
| 937 | Processo | Máquina de Inspeção | Seidenader | V90+ |  | B04 |
| 938 | Processo | Máquina de Inspeção | Seidenader | V90+ |  | B04 |
| 939 | Processo | Máquina de Inspeção | Syntegon | KHS1200 |  | B04 |

Anexo 02 do Termo de Referência

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão avaliados a partir do acompanhamento mensal das operações das utilidades industriais, como também das manutenções preventivas e corretivas, por parte da Fiscalização do Contrato, e da análise do RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO, que deve ser fornecido pela contratada contendo, no mínimo, os seguintes temas:

* Descritivo dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA executados no mês de referência;
* Descrição dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA executados no mês de referência;
* Relação das peças de reposição, insumos de manutenção e consumíveis utilizados para execução das rotinas PREVENTIVAS no mês de referência;
* Relação das peças de reposição, insumos de manutenção e consumíveis utilizados para execução das atividades CORRETIVAS no mês de referência, COM PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO PARA CADA UMA DELAS;
* Detalhamento das OS’s de manutenção preventiva;
* Disciplinas de ordem de serviço de manutenção preventiva;
* Eficiência das execuções dos serviços;
* Manutenções corretivas pendentes;
* Manutenção preventivas programadas;
* Manutenções preventivas pendentes;
* Aquisição de serviços ou material;
* Equipe Operacional - Organograma;
* Serviços de tratamento de água;
* Extrato dos atendimentos remotos executados no mês de referência;
* Extrato dos atendimentos emergenciais executados no mês de referência.

Anexo III do Termo de Referência

**MATRIZ DE RISCO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO/RISCO** | **RESPONSÁVEL** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** |
| Elevação dos custos operacionais do contrato (peças, insumos para manutenção preventiva e corretiva) acima do índice aplicado neste Termo de Referência. | CONTRATADA | Possibilidade de solicitação de pedido de reequilíbrio contratual. A contratada deverá manter a operação normal do contrato durante o período de análise do pedido de reequilíbrio e na ocasião do mesmo ser negado, ao risco de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. |
| Necessidade da Hemobrás de aumento do objeto contratado por questões estratégicas. | HEMOBRÁS | Verificar a aderência do atual objeto ao escopo que pretende-se adicionar. / Elaborar Termo Aditivo para comportar o escopo pretendido. |
| Limitações físicas de acesso ao site por acidentes, protestos, interdições rodoviárias ou outras questões associadas. | CONTRATADA | Elaborar plano de contingência que preveja acesso do quantitativo mínimo de colaboradores da Contratada para atendimento as necessidades prioritárias da contratante. / Após aprovado pela Hemobrás, a Contratada deve executar o supracitado plano, sobre sua responsabilidade execução. |
| Atrasos na entrega de materiais por parte de fornecedores externos, onde existem alternativas de mercado para atendimento dos prazos do Termo de Referência. | CONTRATADA | A Contratada deve buscar outros fornecedores que atendam ao prazo estabelecido no Termo de Referência. / Em caso de não atendimento aos prazos do Termo de Referência, a Contratada deve contingenciar o não atendimento do prazo com soluções alternativas que minimizem os impactos para Hemobrás. / Os custos desse processo de contingência devem ser da Contratada. |
| Atrasos na entrega de materiais por parte de fornecedores externos, onde não existem alternativas de mercado para atendimento dos prazos do Termo de Referência. | CONTRATADA | A Contratada deve previamente comunicar a Hemobrás o não atendimento aos prazos do Termo de Referência por questões ligadas ao mercado e alheias a Contratada e apoiar a Hemobrás na elaboração de contingência para minimizar os danos causados pelo não atendimento dos prazos propostos no TR. |
| Acidentes de trabalho envolvendo trabalhadores da Contratada e subcontratadas. | CONTRATADA E HEMOBRÁS | CONTRATADA: prestar assistência aos envolvidos no acidente. / Fazer investigação do acidente. / Promover mitigações necessárias para evitar novos acidentes. / Fazer registros necessários nas plataformas oficiais. / Atuar de maneira não exaustiva de acordo com o estabelecido nos normativos vigentes ligados a acidentes de trabalho.  HEMOBRÁS: prestar assistência a Contratada. / Atuar de maneira não exaustiva de acordo com o estabelecido nos normativos vigentes ligados a acidentes de trabalho. |
| Mudança na classificação de insalubridade de ambientes em que a Contratada tem atuação. | HEMOBRÁS | Comunicar a Contratada em caso de alteração na classificação de insalubridade dos seus ambientes de trabalho. / Elaborar Termo Aditivo para incluir os adicionais de insalubridade dos colaboradores que atuam diretamente nos ambientes cuja classificação apontou para insalubridade. |
| Sinistros envolvendo trabalhadores da Contratada. | CONTRATADA | Aqui classificamos como sinistros envolvendo trabalhadores da Contratada: brigas com contato físico, tentativas de homicídio, sabotagem, furtos comprovados, tentativa de suicídio, entre outros eventos correlacionados.  CONTRATADA: Comunicação imediata do sinistro para Hemobrás. / Substituição dos colaboradores envolvidos. / Reparação para Hemobrás pelos danos causados. / Criação de plano de ação mitigatória para evitar novos sinistros. / Atuação em instâncias legais, caso necessário. |
| Necessidade de adaptação a regramentos internos da Hemobrás. | CONTRATADA / HEMOBRÁS | Em caso de alterações de regramentos sem impacto financeiro como compra de EPIs, etc., a Contratada deve adaptar-se integralmente a estes no prazo estabelecido pela Hemobrás.  Em caso de regramentos com impacto financeiro, vale o mesmo entendimento que no parágrafo acima, com o a adição de que a Hemobrás responsabilizar-se-á pela elaboração de Termo Aditivo para remunerar os custos associados. |
| Necessidade de adaptações a regramentos e legislações em geral. | CONTRATADA | A Contratada deve adaptar-se integralmente a estes no prazo estabelecido pela Hemobrás. |

**ANEXO 16 do Termo de Referência**

**Modelo de Proposta de Preços**

**À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás**

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para contratação de empresa especializada em operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sistemas de utilidades industriais (sistemas de HVAC, tratamento de água potável, combate a incêndio, etc.), sistemas de utilidades farmacêuticas (geração de água purificada, ultra purificada, de vapor puro, etc.) e equipamentos de produção (linhas de envaze, embalagem, etc.), com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com os preços expostos abaixo:

**Tabela 1 – Proposta Simplificada**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | Serviços continuados de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos e sistemas de utilidades, com emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e compreendendo fornecimento de materiais e execução de serviços sob demanda. |  |

**Tabela 2 – Proposta Detalhada por especificações**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SUBITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO** | |
| **MENSAL** | **ANUAL** |
| 1 | 1 | Serviços fixos de manutenção de Utilidades Farmacêuticas, conforme item 12.3 do Termo de Referência. (Anexo 06) |  |  |
| 2 | Serviço de análise e tratamento de água, conforme item 12.4 do Termo de Referência. (Anexo 07) |  |  |
| 3 | Aquisição de peças, materiais ou equipamentos com valor preestabelecidos, conforme item 12.7 do Termo de Referência. (Anexo 14) | Não aplicado |  |
| 4 | Demandas extraordinárias, conforme item 12.6 do Termo de Referência. | Não aplicado | R$ 2.500.000,00 |
| **ITEM** | |  | | |

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ ........... (................).

A validade desta proposta é de ....... (............) dias

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus ANEXOs, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**EMPRESA**

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome:

RG:

CPF:

CARGO:

(Local)............................., de 20\_\_.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**NOTAS**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

**3)** A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.